SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE ALAGOAS

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS ALAGOANOS

Alagoas , 21 de Setembro de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas • ANO VIII | Nº 1377

Expediente:
Associação dos Municípios Alagoanos -AMA

Nome: Expedição 2020
Data: 30/05/2020
Texto:
Nome: Expedição 2020
Data: 30/05/2020
Texto: DIRETORIA EXECUTIVA

Presidente: Pauline de Fátima Pereira de Albuquerque - Campo Alegre

Secretário Geral: Bruno Rodrigo Valença de Araújo - São José da Laje
1º Tesoureiro: João José Pereira Filho - Teotônio Vilela
2º Tesoureiro: Marcius Beltrão Siqueira - Penedo

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO

O **Município de Arapiraca/AL**, inscrito no CNPJ sob o nº **12.198.693.0001/58**, situado a Rua Samaritana, nº **1185**, bairro **Santa Edwirgens**, neste ato devidamente representada pelo Prefeita Municipal, Sra. **Fabiana Cavalcante Pessoa**, brasileira, casada, portador do **RG n° 1.767.644 SSP AL**, inscrito no **CPF sob o n° 035.856.754-84**, residente e domiciliado nesse Município, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado Administração Pública e a **Organização da Sociedade Civil Associação Lar São Domingos Sávio**, situada a **Praça Antônio Barbosa**, nº **41**, Bairro **Novo Horizonte** CEP **57312-610**, **Arapiraca** – AL, neste ato devidamente representada pelo seu Presidente, Sra. **Rosemary Vital Rios de Souza Veras**, **brasileira, casada**/solteiro, portador do RG n° **591320 SEDES-AL**, inscrito no CPF sob o n° **383.496.474-34**, residente e domiciliado na Av./**Rua José Alexandre,** nº **393**, **Bairro: Baixão**, nesse Município, doravante denominada OSC, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este Termo de **Colaboração** ou, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

DO OBJETO

1.1. O presente Termo de **Colaboração** tem por objeto a Qualificação da Rede de Serviços de Acolhimento Institucional.

2. DA GESTÃO, DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

2.1 A presente parceria terá como gestor pela Administração Municipal o Sr(a). Eliane Cicera Bezerra conforme Portaria nº 144/2019 anexa ao presente instrumento.
2.2 A presente parceria terá como Comissão de Monitoramento e Avaliação os seguintes membros definidos na Portaria nº 145/2019, anexa ao presente instrumento.
a) Sr(a). Gerlande Fausto Cavalcante da Silva – PRESIDENTE
b) Sr(a). Lívia Carla Firmiano Nicácio
c) Sr(a). Fabrisia Pimentel do Amaral
2.3 A presente parceria terá como gestor pela entidade o Sr(a). **Rosemary Vital Rios de Souza**, CPF nº **383.496.474-34**, RG nº **591320**, conforme certidão anexada ao presente documento.

DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA

3.1. A Administração Pública repassará a OSC o valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), conforme cronograma de desembolso, constante no Plano de Trabalho anexo a este Termo de **Colaboração**.
3.2. Para o exercício financeiro de 2020 fica estimado o repasse de R$ 90.000,00, (noventa mil reais) correndo as despesas à conta da dotação orçamentária Programa de trabalho: 05.51.08.244.1310.6013-Manutenção do Bloco da Proteção Social Especial e Elemento de despesa: 3.3.50.43.00.0010– Subvenções Sociais e da Nota de Empenho nº 002970, de 21 de agosto de 2020.
3.3. Em caso de celebração de aditivos, deverão ser indicados nos mesmos, os créditos e empenhos para cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida.
3.4. Na ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, mediante aprovação prévia da Administração Pública.

4. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. Compete à Administração Pública:
I – Transferir os recursos à OSC de acordo com o Cronograma de Desembolso, em anexo, que faz parte integrante deste Termo de **Colaboração** e no valor nele fixado;
II – Fiscalizar a execução do Termo de **Colaboração**, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da OSC pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
III – Comunicar formalmente à OSC qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de **Colaboração** no prazo para corrigi-la;
IV – Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a OSC para as devidas regularizações;
V – Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, a Administração Pública poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a OSC, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;
VI – Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de **Colaboração**;
VII – Fiscalizar periodicamente os contratos de trabalho que assegurem os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários dos trabalhadores e prestadores de serviços da OSC;
VIII – Apreciar a prestação de contas parcial, quando houver, que deverá ser apresentada em até 30 dias após o fim de cada exercício e avaliada pela Administração em até 45 dias;
IX – Apreciar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até 90 dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período, devendo ser analisada pela Administração Municipal em até 120 dias.
X – Publicar, por meio da Secretaria de Administração e Recursos Humanos, o extrato deste Termo de **Colaboração** na imprensa oficial do Município.
4.2. Compete à OSC:
I – Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública, observadas as disposições deste **Termo de Colaboração,** relativas à aplicação dos recursos;
II – Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de

Colaboração, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
III – Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, do Decreto Municipal nº 058/2017 e do Manual de prestação de Contas, nos prazos estabelecidos neste instrumento;
IV – Indicar ao menos 1 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria;
V – Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo o público de modo gratuito, universal e igualitário;
VI – Manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e os instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas, através da implantação de manutenção preventiva e corretiva predial e de todos os instrumentais e equipamentos;
VII – Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo de **Colaboração**;
VIII – Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;
IX – Responsabilizar-se, com os recursos provenientes do Termo de **Colaboração**, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados;
X – Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desse Termo de **Colaboração**;
XI – Responsabilizar pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto desta parceria;
XII – Disponibilizar documentos dos profissionais que compõe a equipe técnica, tais como: diplomas dos profissionais, registro junto aos respectivos conselhos e contrato de trabalho;
XIII – Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados e garantir o livre acesso dos agentes públicos, em especial aos designados para a comissão de monitoramento e avaliação, ao gestor da parceria, do controle interno e do Tribunal de Contas relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo de **Colaboração**, bem como aos locais de execução do objeto;
XIV – Aplicar os recursos recebidos e eventuais saldos financeiros enquanto não utilizados, obrigatoriamente, em instituição financeira oficial indicada pela Administração Pública, assim como as receitas decorrentes, que serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Termo de **Colaboração** e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas; e
XV – Restituir à Administração Pública os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a OSC poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito neste Termo de **Colaboração** e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos;
XVI– a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

5. DA DESTINAÇÃO DOS BENS REMANESCENTES

5.1 Caso a OSC adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, estes permanecerão na sua titularidade ao término do prazo deste Termo de **Colaboração**, obrigando-se a OSC agravá-lo com cláusula de inalienabilidade, devendo realizar a transferência da propriedade dos mesmos à Administração Pública, na hipótese de sua extinção.

6. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

6.1. O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de **Colaboração**, **sendo vedado**:
I – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;
II – modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela Administração Pública;
III – utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;
IV – pagar despesa realizada em data anterior à vigência da parceria;
V – efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência ou se a Administração Pública der causa ao atraso;
VI – efetuar pagamento de despesas bancárias;
VII – transferir recursos da conta-corrente específica para outras contas bancárias;
VIII – retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento;
IX – realizar despesas com:
a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros;
b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; e
c) pagamento de pessoal contratado pela OSC que não atendam às exigências do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/2014.
6.2. Os recursos recebidos em decorrência da parceria **deverão ser depositados em conta-corrente específica** no Banco **Caixa Econômica**, Agência **0056**, Oper. **003** Conta nº 00003432-0.
6.3. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.
6.4. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de30 (trinta) dias, sob pena de abertura de Processo Administrativo Especial, nos termos do Decreto Municipal nº 097/2014.
6.5. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada **mediante transferência eletrônica** sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.
6.6. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, exceto se demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, caso em que se admitirá a realização de pagamentos em espécie.

7. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1. A prestação de contas deverá ser efetuada nos seguintes prazos1:
a) até 30 dias do término de cada exercício (se a duração da parceria exceder um ano);
b) até 90 dias a partir do término da vigência da parceria para a Prestação de Contas Final.
7.2. A prestação de contas final dos recursos recebidos, deverá ser apresentada conforme a Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 058/2017 e Manual de Prestação de Contas, o qual é parte integrante do presente instrumento.

8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O presente Termo de **Colaboração** vigorará a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública no prazo máximo de trinta dias antes do fim da parceria.
8.2. A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de **Colaboração** será feita pela Administração Pública quando ela der causa a atraso na

liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

9. DAS ALTERAÇÕES

9.1. Este Termo de **Colaboração** poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros e desde que firmados no prazo máximo de 30 dias antes do término da parceria.
9.2. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou apostilamento ao plano de trabalho original.

10. DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

10.1. A Administração Pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.
10.2. A Administração Pública acompanhará a execução do objeto deste Termo de **Colaboração** através de seu gestor, que tem por obrigações:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II – Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
III – Emitir parecer conclusivo de análise da prestação de contas parcial e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014;
IV – Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.
10.3. A execução também será acompanhada por Comissão de Monitoramento e Avaliação, especialmente designada.
10.4. A Administração Pública, por meio da Secretaria responsável pela parceria, emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.
10.5. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, conterá:
I – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
III – valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;
IV – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela OSC na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de **Colaboração**.
V – análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.
10.6. Na hipótese de o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação evidenciar irregularidade ou inexecução parcial do objeto, o gestor da parceria notificará a Organização da Sociedade Civil para, no prazo de trinta dias:
I – sanar a irregularidade;
II – cumprir a obrigação; ou
III – apresentar justificativa para impossibilidade de saneamento da irregularidade ou cumprimento da obrigação.
10.7. No exercício de suas atribuições o gestor e os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação poderão realizar visita in loco, da qual será emitido relatório.
10.8. Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de política pública correspondente.
10.9. Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, a Administração Pública tem a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.

11. DA RESCISÃO

11.1. É facultado aos parceiros rescindir este Termo de **Colaboração**, devendo comunicar essa intenção no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.
11.2. A Administração poderá rescindir unilateralmente este Termo de **Colaboração** quando da constatação das seguintes situações:
I – Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;
II – Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de **Colaboração**;
III – Descumprimento de cláusula constante deste Termo de **Colaboração**.

12. DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

12.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei Federal nº 8.666/1993 e da legislação específica, a administração pública municipal poderá, garantida a prévia defesa, nos moldes do Processo Administrativo Especial, previsto na Lei Federal nº 8.666/1993, aplicar à organização da sociedade civil parceira as sanções de:
I – advertência;
II – suspensão temporária nos termos do inciso II do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014; e
III – declaração de inidoneidade nos termos do inciso III do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014.
12.2. A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela organização da sociedade civil no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.
12.3. A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a administração pública municipal.
12.4 A sanção de suspensão temporária impede a organização da sociedade civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades da administração pública municipal por prazo não superior a dois anos.
12.5 A sanção de declaração de inidoneidade impede a organização da sociedade civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública municipal pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo de dois anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.
12.6 A aplicação das sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva de Secretário Gestor do termo de colaboração, de fomento ou de acordos de cooperação.
12.7 Da decisão administrativa que aplica as sanções previstas nos incisos I a III da Cláusula **12.1** do presente instrumento caberá recurso administrativo, no prazo de 10 dias, contado da data de ciência da decisão.

13. DO FORO E DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS

13.1. O foro da Comarca de Arapiraca/AL é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de **Colaboração**.
13.2. Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. Referidas tratativas serão realizadas em reunião, com a participação da Procuradoria do Município, da qual será lavrada ata,

ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Procuradoria do Município.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Faz parte integrante e indissociável deste Termo de **Colaboração** o Plano de Trabalho anexo.
E, por estarem acordes, firmam os parceiros o presente Termo de **Colaboração**, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Município de Arapiraca, 21 de agosto de 2020.

FABIANA CAVALCANTE PESSOA
Prefeita Municipal

MARIA DO SOCORRO GODOI
Gestora da Parceria Pela Entidade

ROSEMARY VITAL RIOS DE SOUZA VERAS
Representante da Entidade

ELIANE CICERA BEZERRA
Gestora da Parceria Pelo Município

TÂMARA ÍRIS DE AZEVEDO LIMA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Comissão de Monitoramento e Avaliação:

1. GERLANDE FAUSTO CAVALCANTE SILA
Presidente

2. LÍVIA CARLA FIRMIANO NICÁCIO
Membro

3. FABRÍSIA PIMENTEL DO AMARAL
Membro

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:5E3D9815

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO

O **Município de Arapiraca/AL**, inscrito no CNPJ sob o nº **12.198.693.0001/58**, situado a Rua Samaritana, nº **1185**, bairro Santa Edwirgens, neste ato devidamente representada pelo Prefeita Municipal, Sra. **Fabiana Cavalcante Pessoa**, brasileira casada, portador do RG n° **1.767.644 SSP-AL**, inscrito no CPF sob o n° **035.856.754-84**, residente e domiciliada nesse Município, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado Administração Pública e a **Organização da Sociedade Civil Associação Mãe Rainha**, situada a **Av./ Elvira Barbosa Lopes**, nº **1415**, Bairro **Itapuã** CEP **57312-680**, **Arapiraca – AL**, neste ato devidamente representada pela sua Presidente, Sra. **Maria Verônica Alécio de Oliveira**, brasileira, casada/solteira, portadora do RG n° **276133 SSP-AL**, inscrito no CPF sob o n° **210.893.964-49**, residente e domiciliado na **Rua Jurací Camelo Santos**, **Bairro: Brasília nº 41**, nesse Município, doravante denominada OSC, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este Termo de Colaboração, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de **Colaboração** tem por objeto a Qualificação da Rede de Serviços de Acolhimento Institucional.

2. DA GESTÃO, DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

2.1 A presente parceria terá como gestor pela Administração Municipal o Sr(a). Eliane Cicera Bezerra conforme Portaria nº 144/2019 ao presente instrumento.
2.2 A presente parceria terá como Comissão de Monitoramento e Avaliação os seguintes membros definidos na Portaria nº 145/2019, anexa ao presente instrumento.
a) Sr(a). Gerlande Fausto Cavalcante da Silva (PRESIDENTE)
b) Sr(a). Livia Carla Firmiano Nicácio
c) Sr(a). Fabrísia Pimentel do Amaral
2.3 A presente parceria terá como gestor pela entidade o Sr(a). Maria Verônica Alécio de Oliveira, CPF nº 210.893.964-49, RG nº SSP/AL_276133, conforme certidão anexada ao presente documento.

3. DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA

3.1. A Administração Pública repassará a OSC o valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), conforme cronograma de desembolso, constante no Plano de Trabalho anexo a este Termo de **Colaboração** .
3.2. Para o exercício financeiro de 2020, fica estimado o repasse de R$ 90.000,00, correndo as despesas à conta da dotação orçamentária do Programa de trabalho: 05.51.08.244.1310.6013- Manutenção do Bloco da Proteção Social Especial e Elemento de despesa: 3.3.50.43.00.0010– Subvenções Sociais e da Nota de **Empenho nº 002969 de 21 de agosto de 2020.**
3.3. Em caso de celebração de aditivos, deverão ser indicados nos mesmos, os créditos e empenhos para cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida.
3.4. Na ocorrência de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, mediante aprovação prévia da Administração Pública.

4. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. Compete à Administração Pública:
I – Transferir os recursos à OSC de acordo com o Cronograma de Desembolso, em anexo, que faz parte integrante deste Termo de **Colaboração** no valor nele fixado;
II – Fiscalizar a execução do Termo de **Colaboração,** o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da OSC pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
III – Comunicar formalmente à OSC qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de **Colaboração** no prazo para corrigi-la;
IV – Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a OSC para as devidas regularizações;
V – Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, a Administração Pública poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a OSC, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;
VI – Aplicar as penalidades regulamentadas neste Termo de **Colaboração**;
VII – Fiscalizar periodicamente os contratos de trabalho que assegurem os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários dos trabalhadores e prestadores de serviços da OSC;
VIII – Apreciar a prestação de contas parcial, quando houver, que deverá ser apresentada em até 30 dias após o fim de cada exercício e avaliada pela Administração em até 45 dias;
IX – Apreciar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até 90 dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período, devendo ser analisada pela Administração Municipal em até 120 dias.
X – Publicar, por meio da Secretaria de Administração e Recursos Humanos, o extrato deste Termo de **Colaboração** na imprensa oficial do Município.
4.2. Compete à OSC:
I – Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública, observadas as disposições deste Termo de **Colaboração** relativas à aplicação dos recursos;
II – Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao

funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de **Colaboração**, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
III – Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, do Decreto Municipal nº 058/2017 e do Manual de prestação de Contas, nos prazos estabelecidos neste instrumento;
IV – Indicar ao menos 1 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria;
V – Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo o público de modo gratuito, universal e igualitário;
VI – Manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e os instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas, através da implantação de manutenção preventiva e corretiva predial e de todos os instrumentais e equipamentos;
VII – Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo de **Colaboração** ;
VIII – Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;
IX – Responsabilizar-se, com os recursos provenientes do Termo de **Colaboração**, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados;
X – Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desse Termo de **Colaboração**;
XI – Responsabilizar pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto desta parceria;
XII – Disponibilizar documentos dos profissionais que compõe a equipe técnica, tais como: diplomas dos profissionais, registro junto aos respectivos conselhos e contrato de trabalho;
XIII – Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados e garantir o livre acesso dos agentes públicos, em especial aos designados para a comissão de monitoramento e avaliação, ao gestor da parceria, do controle interno e do Tribunal de Contas relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo de **Colaboração**, bem como aos locais de execução do objeto;
XIV – Aplicar os recursos recebidos e eventuais saldos financeiros enquanto não utilizados, obrigatoriamente, em instituição financeira oficial indicada pela Administração Pública, assim como as receitas decorrentes, que serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Termo de **Colaboração**, e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas; e
XV – Restituir à Administração Pública os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a OSC poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito neste Termo de Colaboração e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos;
XVI – a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

5. DA DESTINAÇÃO DOS BENS REMANESCENTE

5.1 Caso a OSC adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, estes permanecerão na sua titularidade ao término do prazo deste Termo de **Colaboração**, obrigando-se a OSC agravá-lo com cláusula de inalienabilidade, devendo realizar a transferência da propriedade dos mesmos à Administração Pública, na hipótese de sua extinção.

6. DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

6.1 O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de **Colaboração**, **sendo vedado**:
I – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria;
II – modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela Administração Pública;
III – utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;
IV – pagar despesa realizada em data anterior à vigência da parceria;
V – efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência ou se a Administração Pública der causa ao atraso;
VI – efetuar pagamento de despesas bancárias;
VII – transferir recursos da conta-corrente específica para outras contas bancárias;
VIII – retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento;
IX – realizar despesas com:
a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros;
b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; e
c) pagamento de pessoal contratado pela OSC que não atendam às exigências do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/2014.
6.2. Os recursos recebidos em decorrência da parceria **deverão ser depositados em conta-corrente específica** no Banco **Caixa Econômica**, Agência **4813**, Oper. **003,** Conta nº **901-1**.
6.3. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.
6.4. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de30 (trinta) dias, sob pena de abertura de Processo Administrativo Especial, nos termos do Decreto Municipal nº 097/2014.
6.5. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada **mediante transferência eletrônica** sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.
6.6. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, exceto se demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, caso em que se admitirá a realização de pagamentos em espécie.

7. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1. A prestação de contas deverá ser efetuada nos seguintes prazos1:
a) até 30 dias do término de cada exercício (se a duração da parceria exceder um ano);
b) até 90 dias a partir do término da vigência da parceria para a Prestação de Contas Final.
7.2. A prestação de contas final dos recursos recebidos, deverá ser apresentada conforme a Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 058/2017 e Manual de Prestação de Contas, o qual é parte integrante do presente instrumento.

8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

8.1. O presente Termo de **Colaboração** vigorará a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública no prazo máximo de trinta dias antes do fim da parceria.
8.2. A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de **Colaboração** será feita pela Administração Pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

9.0. DAS ALTERAÇÕES

9.1. Este Termo de **Colaboração** poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros e desde que firmados no prazo máximo de 30 dias antes do término da parceria.
9.2. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou apostilamento ao plano de trabalho original.

10. DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

10.1. A Administração Pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.
10.2. A Administração Pública acompanhará a execução do objeto deste Termo de **Colaboração** através de seu gestor, que tem por obrigações:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
II – Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
III – Emitir parecer conclusivo de análise da prestação de contas parcial e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014;
IV – Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.
10.3. A execução também será acompanhada por Comissão de Monitoramento e Avaliação, especialmente designada.
10.4. A Administração Pública, por meio da Secretaria responsável pela parceria, emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.
10.5. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, conterá:
I – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
II – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
III – valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;
IV – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela OSC na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste Termo de **Colaboração**.
V – análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias
10.6. Na hipótese de o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação evidenciar irregularidade ou inexecução parcial do objeto, o gestor da parceria notificará a Organização da Sociedade Civil para, no prazo de trinta dias:
I – sanar a irregularidade;
II – cumprir a obrigação; ou
III – apresentar justificativa para impossibilidade de saneamento da irregularidade ou cumprimento da obrigação.
10.7 No exercício de suas atribuições o gestor e os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação poderão realizar visita in loco, da qual será emitido relatório.
10.8. Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de política pública correspondente.
10.9. Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, a Administração Pública tem a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.

11. DA RESCISÃO

11.1. É facultado aos parceiros rescindir este Termo de **Colaboração**, devendo comunicar essa intenção no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.
11.2. A Administração poderá rescindir unilateralmente este Termo de **Colaboração** quando da constatação das seguintes situações:
I – Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;
II – Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste Termo de **Colaboração**;
III – Descumprimento de cláusula constante deste Termo de **Colaboração.**

12. DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

12.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei Federal nº 8.666/1993 e da legislação específica, a administração pública municipal poderá garantida a prévia defesa, nos moldes do Processo Administrativo Especial, prevista na Lei Federal nº 8.666/1993 aplicar à organização da sociedade civil parceira as sanções de:
I – advertência;
II – suspensão temporária nos termos do inciso II do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014; e
III – declaração de inidoneidade nos termos do inciso III do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014.
12.2. A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela organização da sociedade civil no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.
12.3. A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a administração pública municipal.
12.4 A sanção de suspensão temporária impede a organização da sociedade civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades da administração pública municipal por prazo não superior a dois anos.
12.5 A sanção de declaração de inidoneidade impede a organização da sociedade civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública municipal pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo de dois anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.
12.6 A aplicação das sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva de Secretário Gestor do termo de colaboração, de fomento ou de acordos de cooperação.
12.7 Da decisão administrativa que aplica as sanções previstas nos incisos I a III da Cláusula **12.8** do presente instrumento, caberá recurso administrativo, no prazo de 10 dias, contado da data de ciência da decisão.

13. DO FORO E DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS

13.1. O foro da Comarca de Arapiraca/AL é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de **Colaboração**.
13.2. Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. Referidas tratativas serão realizadas em reunião, com a participação da Procuradoria do Município, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Procuradoria do Município.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Faz parte integrante e indissociável deste Termo de **Colaboração** plano de trabalho anexo.

E, por estarem acordes, firmam os parceiros o presente Termo de **Colaboração**, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Município de Arapiraca, 21 de agosto de 2020.

FABIANA CAVALCANTE PESSOA
Prefeita Municipal

MARIA DO SOCORRO GODOI
Gestora da Parceria Pela Entidade

MARIA VERÔNICA ALÉCIO DE OLIVEIRA
Representante da Entidade

ELIANE CICERA BEZERRA
Gestora da Parceria Pelo Município

TÂMARA ÍRIS DE AZEVEDO LIMA
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Comissão de Monitoramento e Avaliação:

1. GERLANDE FAUSTO CAVALCANTE SILA
Presidente

2. LÍVIA CARLA FIRMIANO NICÁCIO
Membro

3. FABRÍSIA PIMENTEL DO AMARAL
Membro

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:3637A73E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO DE ERRATA TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2020

A Comissão Permanente de Licitações informa que no aviso de errata publicado referente à Tomada de Preços nº 005/2020, ONDE SE LÊ: A sessão para abertura dos envelopes contendo as propostas de preços das empresas remanescentes fica designada para ocorrer no dia 28/09/2020, às 09:00 horas.
LEIA-SE: A sessão para abertura dos envelopes contendo as propostas de preços das empresas remanescentes fica designada para ocorrer no dia 23/09/2020, às 09:00 horas.

EMANUEL VICTOR DUARTE BARBOSA
Presidente da CPL

Publicado por:
Micheliny Rodrigues de Sousa Oliveira
Código Identificador:851D5134

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
ATA DA 5ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE ARAPIRACA

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA
CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA

ATA DA 5ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE ARAPIRACA

Aos 15 (quinze) dias do mês de setembro do ano de 2020 na sala de reuniões do Instituto Municipal de Previdência – IMPREV, localizado na Rua Padre Jefferson de Carvalho, nº 191, Alto do Cruzeiro, Arapiraca-Alagoas presentes estavam o Senhor **Ricardo Alexandre Vieira Leite Presidente deste Conselho**, **e os demais membros, Klebson Clementino da Silva e Méry Dayana dos Santos Representantes do Poder Executivo, Mary Selma de Brito Representante dos Aposentados, Lucielle Karla Cunha Cajueiro Representante dos Pensionistas, Marcos Santos Caetano Representante do Poder Legislativo, Gedilza Barbosa Vital Representante dos Servidores Ativos da Câmara.**
A Reunião teve como pauta: Rentabilidade das Aplicações do IMPREV, Andamento da revisão da Segregação de Massa.
Conforme informações apresentadas pelo Presidente do Comitê de Investimentos, foi informado que a rentabilidade dos investimentos do IMPREV no mês de agosto de 2020, foi de – -1,47%, (menos um vírgula quarenta e sete por cento), informou ainda que atualmente o saldo nas contas de investimentos vinculadas ao IMPREV chegam, na data de hoje, em um valor correspondente à R$ 46.742.237,46 (quarenta e seis milhões, setecentos e quarenta e dois mil, duzentos e trinta e sete reais e quarenta e seis centavos).
Foi informado ainda pela Presidência do IMPREV que em ralação a Revisão da Segregação de Massa, foram enviadas para Secretaria de Politicas de Previdência Social – SPREV, os seguintes arquivos:
01 – Base de dados da avaliação atuarial 2020;
02 – Ofício e Projeto de Lei da Previdência do Município de Arapiraca-Alagoas;
03 – Lei de Segregação de Massa;
04 – Fluxos Atuariais;
05 – Relatório de Avaliação atuarial 2020 – Fundo Financeiro e Fundo Previdenciário.
Informa ainda que a secretaria deu um prazo de até 60 dias para se posicionar sobre os arquivos enviados.
Sendo assim, ficam os presentes, ciente de todo conteúdo desta ata.
Dada a palavra aos membros do Conselho de Previdência nada mais foi acrescentado.
Dá-se por encerrada a reunião a presente ata vai assinada por mim Klebson Clementino da Silva, pelo presidente do Conselho e demais membros presentes.

KLEBSON CLEMENTINO DA SILVA
Representante do Poder Executivo

LUCIELLE KARLA CUNHA CAJUEIRO
Representante dos Pensionistas

MERY DAYANA DOS SANTOS
Representante do Poder Executivo

MARCOS SANTOS CAETANO
Representante do Poder Legislativo

MARY SELMA DE BRITO
Representante dos Aposentados

GEDILZA BARBOSA VITAL
Representante dos Servidores Ativos da Câmara.

RICARDO ALEXANDRE VIEIRA LEITE
Presidente do Conselho Municipal de Previdência.

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:B11B9AC7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO PROCESSO ADM Nº 14082/2019, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE TRABALHO TÉCNICO SOCIAL – RESIDENCIAL VALE DO PERUCABA.

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO PROCESSO ADM Nº 14082/2019, CUJO

OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE TRABALHO TÉCNICO SOCIAL – RESIDENCIAL VALE DO PERUCABA.

O município de Arapiraca, com sede no Centro Administrativo Antônio Rocha, nº 1.185 – Bairro Santa Edwirges – CEP 57.311-180 Arapiraca, estado de Alagoas, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 12.198.693/0001-58, representado neste ato pela prefeita do município Fabiana Cavalcante Pessoa, inscrito no CPF sob o nº 035.856.754-84, e o **INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO SOCIOAMBIENTAL JOÃO DE BARRO**, com CNPJ:22.831.828/0001-24, sediado no Povoado Pau d'Arco, Zona Rural de Arapiraca, neste ato representada pelo Sr. Kelmonne Rodrigo Pereira da Silva, inscrito no CPF: 046.055.244-95, acordam aditar o presente termo ao contrato supra mencionado, embasados nas disposições expressas na Lei 13.019 de 31 de julho de 2014.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Por força deste instrumento, fica alterado o termo de Colaboração, em sua **CLÁUSULA SEXTA**, em decorrência da necessária adequação do Contrato ao Projeto de Trabalho Social no empreendimento denominado **Residencial Vale do Perucaba**, no que concerne ao prazo de vigência, cumprimento do cronograma de execução físico-financeiro das ações reprogramadas do projeto técnico social, utilização da diferença entre o valor original do projeto e o valor aprovado pela termo de Colaboração, e o tempo adicional necessário à preparação, divulgação e realização das atividades com a entrega do relatório final de execução.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O prazo de execução dos serviços, por força deste instrumento fica prorrogado por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) , contados a partir 20 de junho de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor do presente acréscimo é de R$ 29.984,95 (vinte e nove mil, novecentos e oitenta e quatro reais e noventa e cinco centavos). Tal acréscimo corresponde a 4% (por cento) do valor inicial do Termo de Colaboração. Deste modo, o valor global do Termo de Colaboração que era de R$ 689. 295, 05 (seiscentos e oitenta e nove reais, duzentos e noventa e cinco reais, e cinco centavos) passa a ser de r$ 719.280,00 (setecentos e dezenove mil, duzentos e oitenta reais).
Parágrafo Único – As despesas correspondentes ao presente instrumento correrão por conta da Rubrica orçamentaria nº 0.80.16.244.2210.5001, elemento de despesa 3.3.9.0.39.2100 – Projeto Técnico Social Programa Minha Casa Minha Vida.

CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições não alteradas pelo presente termo.
E, por estarem justos e acordes, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que igualmente o subscrevem.

ARAPIRACA-AL, 08 DE SETEMBRO DE 2020 .

FABIANA CAVALCANTE PESSOA
Prefeita
Prefeitura Municipal de Arapiraca
Contratante

KELMONNE RODRIGO PEREIRA DA SILVA
Instituto de Desenvolvimento Socioambiental João de Barro
Contratada

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:2F5F3E8E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N. 023/2020. OBJETO: Aquisição de Material de Expediente e Didático, com benefícios da exclusiva e reserva de cotas de 25%, ambos para ME, EPP e MEI. Data de Abertura: 02/10/2020. Horário: 09:00 HS. Sistema: COMPRASNET. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto Federal 10.024/19, Decreto Municipal n° 007/2020; Lei Federal n° 10.520/02, subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações, LC 123/2006 e 147/2014. DISPONIBILIDADE DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, Rua Fernando Gondim, n° 114, Centro, cidade de Atalaia/AL das 08:00 às 12:00 horas. E-mail: prefeituracpl.atalaia@gmail.com. COMPRASNET através da UASG 982707.

Atalaia/AL, 18 de setembro de 2020.

HINGRYD LIDIANNY DOS SANTOS VALOZ
Pregoeira

Publicado por:
Lucas Morais de Melo
Código Identificador:59CB0FAB

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura de Carneiros, com sede na Praça Cônego José Bulhões, nº 100, Centro – Carneiros/AL., informa aos interessados que estará realizando na sede da Prefeitura, Licitação como segue: **Pregão Presencial nº 013/2020-SRP** Objeto: Aquisição de plantas ornamentais com serviços de plantio e manutenção dos jardins e praças do perímetro urbano do município. Os custos para a execução, serão provenientes de recursos próprios do município DATA DA REALIZAÇÃO: **01/10/2020 às 10:00 h**. (horário local). O edital, encontra-se a disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação no horário das 8:00 às 13:00 h, no endereço acima citado, ou solicitado através e-mail: carneiros.licitacoes@gmail.com ou através do sítio www.carneiros.al.gov.br. Demais informações pelo fone (82) 99315-8520.

Carneiros/AL., 18 de setembro de 2020.

ARNALDO DE ARAUJO ALÉCIO
Pregoeiro

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:A1460441

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔNIA LEOPOLDINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA

Portaria nº 047/2020.
De 21 de setembro de 2020.

O Prefeito do Município de Colônia Leopoldina, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a aprovação no Concurso Público – Edital nº 01/2019, realizado em 28 de abril de 2019, neste Município,

RESOLVE,

Nomear os candidatos aprovados, abaixo relacionados, sob Regime Estatutário para o cargo de:

I – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
01 – Luiz Carlos Bezerra da Silveira Junior
02 – Hallison Faustino da Silva

II – EDUCADOR SOCIAL
01 – Ana Camilla Carneiro da Silva
02 – Ivete Karina Lessa Carneiro

III – ENFERMEIRO
01 – Isabel Cristina Araujo Silva
02 – Ariana Karla Bezerra da Silva

IV – ENFERMEIRO GINECO-OBSTETRA
01 – Sheila Maria da Silva Araujo

V – GUARDA MUNICIPAL
01 – Robson Silva de Barros
02 – Leandro Ferreira da Silva

VI – MERENDEIRO ESCOLAR
01 – Yglebia Shirliane Celestino da Silva

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Colônia Leopoldina, em 21 de setembro de 2020.

MANUILSON ANDRADE SANTOS
Prefeito

Publicada nesta mesma data na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

PAULO ANANIAS DE BARROS NETO
Sec. de Administração e Planejamento

Registrada por mim, _____no livro _____às fls. _____. Arquivada no Setor de Serviços Gerais.

Os Candidatos nomeados nesta Portaria deverão comparecer a sede da Procuradoria Municipal na Rua 15 de novembro, nº 10, Colônia Leopoldina/AL, munidos de toda documentação exigida no Edital nº 01/2019, no horário compreendido entre 09:00h e 12:00h, de segunda a sexta, do dia 11 até o dia 21 de setembro do corrente ano.

Publicado por:
Jodimarco Luiz da Silva Dionizio
Código Identificador:624BB9DA

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORURIPE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n° 14/2020 (2ª CHAMADA). Objeto: Aquisição de Ônibus Rodoviário. Data/Hora: 01 de outubro de 2020 às 14h. Local: Sistema Eletrônico do Banco do Brasil S.A. O edital encontra-se disponível nos sites: *www.coruripe.al.gov.br* e *www.licitacoes-e.com.br*.

Coruripe/AL, 18 de setembro de 2020.

ALINE ROSA ARAÚJO PORTO
Pregoeira

Publicado por:
Sergio do Nascimento Targino da Conceição
Código Identificador:074B14F4

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 032/2020
PROCESSO N.º 0727034/2020

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em recarga de oxigênio medicinal com fornecimento de cilindro em comodato.

A Comissão Permanente de Licitação – CPL/DELMIRO GOUVEIA torna público para conhecimento dos interessados, que no dia 17/09/2020 foi FRACASSADO o Pregão Eletrônico nº 032/2020.

Delmiro Gouveia/AL, 17 de setembro de 2020.

ERIKA VANESSA MELO DE LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Ana Ligia da Silva Gomes
Código Identificador:54B1327F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE LICITAÇÃO - 2° CHAMADA

Modalidade: SRP Pregão Eletrônico n.º 032/2020
Tipo: Menor preço por lote de itens
Processo n.º 0727034/2020
Disponibilidade: http://www.licitacoes-e.com.br
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em recarga de oxigênio medicinal com fornecimento de cilindro em comodato
Data de realização: 06 de outubro de 2020, às 09h00min.
Informações: cpl.delmirogouveia@hotmail.com

ERIKA VANESSA MELO DE LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Ana Ligia da Silva Gomes
Código Identificador:0A626CD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 040/2020
Tipo: Menor preço por lote de itens
Processo n.º 1113037/2019
Disponibilidade: http://www.licitacoes-e.com.br
Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de Equipamento/ Material Médico Hospitalar, Eletroeletrônicos/Eletrodomésticos, Mobiliário/ Material Permanente, para atender a demanda do Programa de Atenção Básica, referente a Emenda de Nº 11261.089000/1160-02
Data de realização: 15 de outubro de 2020, às 09h00min.
Informações: cpl.delmirogouveia@hotmail.com

JESSE ROCHA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Ana Ligia da Silva Gomes
Código Identificador:3C4738C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0227052/2020
PREGÃO ELETRÔNICO N° 19/2020
ASSUNTO: Registro de preço para futura e eventual contração de empresa especializada no fornecimento de mobiliário geral.

Com base nas informações: **HOMOLOGO** o presente, em favor da empresa:

CURTY CARVALHAL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ N° 26.701.090/0001-31, vencedor dos lotes: Lote 01 - com R$ 752.220,00 (Setecentos e cinquenta e dois mil duzentos e vinte e dois reais); Lote 02 – cota com R$ 193.680,00 (Cento e noventa e três mil seiscentos e oitenta reais); Lote 03 – R$ 1.040.000,00 (Um milhão quarenta mil reais); Lote 04 – cota com R$ 260.000,00 (Duzentos e sessenta mil reais); Lote V – com R$ 583.120,00 (Quinhentos e oitenta e três mil cento e vinte reais) e Lote VI – cota com R$ 145.780,00 (Cento e quarenta e cinco mil setecentos e oitenta reais) com valor global dos lotes de R$ 2.974.800,00 (Dois milhões novecentos e setenta e quatro mil e oitocentos reais).

Delmiro Gouveia – AL, 04 de Setembro de 2020.

ERALDO JOAQUIM CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Ana Ligia da Silva Gomes
Código Identificador:C68B8049

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0227052/2020
PREGÃO ELETRÔNICO N° 19/2020
ASSUNTO: Registro de preço para futura e eventual contração de empresa especializada no fornecimento de mobiliário geral.
Órgão Gerenciador: Município de Delmiro Gouveia - AL.
Fornecedor Beneficiário:**CURTY CARVALHAL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ N° 26.701.090/0001-31**, vencedor dos lotes: Lote 01 - com R$ 752.220,00 (Setecentos e cinquenta e dois mil duzentos e vinte e dois reais); Lote 02 – cota com R$ 193.680,00 (Cento e noventa e três mil seiscentos e oitenta reais); Lote 03 – R$ 1.040.000,00 (Um milhão quarenta mil reais); Lote 04 – cota com R$ 260.000,00 (Duzentos e sessenta mil reais); Lote V – com R$ 583.120,00 (Quinhentos e oitenta e três mil cento e vinte reais) e Lote VI – cota com R$ 145.780,00 (Cento e quarenta e cinco mil setecentos e oitenta reais) com valor global dos lotes de R$ 2.974.800,00 (Dois milhões novecentos e setenta e quatro mil e oitocentos reais).
Vigência da ata: 12 (doze) meses.

ERALDO JOAQUIM CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Ana Ligia da Silva Gomes
Código Identificador:E6EC82BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 041/2020
Tipo: Menor preço por lote de itens
Processo n.º 1113034/2019
Disponibilidade: http://www.licitacoes-e.com.br
Objeto: Contratação de empresa especializada para Aquisição de Equipamento/ Material Médico Hospitalar, Informática, Eletroeletrônicos/Eletrodomésticos, Mobiliário/ Material Permanente, para atender a demanda do Programa de Atenção Básica, referente a Emenda de Nº 11261.089000/1170-01.
Data de realização: 19 de outubro de 2020, às 09h00min.
Informações: cpl.delmirogouveia@hotmail.com

ERIKA VANESSA MELO DE LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Ana Ligia da Silva Gomes
Código Identificador:EB2F25BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 042/2020
Tipo: Menor preço por lote de itens
Processo n.º 1113032/2019
Disponibilidade: http://www.licitacoes-e.com.br
Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de Equipamento de Informática, Eletroeletrônicos/Eletrodomésticos, Mobiliário/ Material Permanente, para atender a demanda do Programa de Atenção Básica, referente a Emenda de Nº 11261.089000/1170-06.
Data de realização: 21 de outubro de 2020, às 09h00min.
Informações: cpl.delmirogouveia@hotmail.com

ERIKA VANESSA MELO DE LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Ana Ligia da Silva Gomes
Código Identificador:22CD4B55

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRAU DO PONCIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2020

RATIFICAÇÃO

Processo nº 1.042/2020

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2020

Reconheço e ratifico a situação de Dispensa de Licitação para contratação da empresa e no valor abaixo relacionado com vistas à aquisição de Materiais Hospitalares para o Município de Girau do Ponciano/AL, nos termos do art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93, dos Decretos Municipais 09,10 e 11/2020 e da Lei N° 13.979/2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da Pandemia de Coronavírus (COVID-19), com fundamento no parecer de aprovação da Assessoria Jurídica deste município vinculado aos autos do processo administrativo de nº 1.042/2020. Empresa: VAL MED PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALAR EIRELI-EPP, CNPJ: 05.980.425/0001-28, com valor global de R$ 89.920,00 (oitenta e nove mil e novecentos e vinte reais).

Girau do Ponciano (AL), 18 de setembro de 2020.

DAVID RAMOS DE BARROS
Prefeito

Publicado por:
Claudevania Soares Rodrigues
Código Identificador:DE2E6754

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGREJA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 07078/2019
PREGÃO ELETRÔNICO N° 01/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA – AL.

Tendo em vista o parecer favorável da procuradoria jurídica do Município e considerando o resultado proferido pelo pregoeiro e comissão de licitação adjudico ao mesmo tempo que Homologo o resultado do processo licitatório na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** tipo menor preço por item n° 01/2020. Tendo por objeto aquisição de fardamento, para atender as necessidades da secretaria municipal de trabalho, habitação e assistência social do município de Igreja Nova – AL, tendo como vencedora do certame a empresa: **PROMAC COMERCIAL LTDA**, com o CNPJ sob n° 32.310.985/0001-48, localizada na Av. Menino Marcelo, 92 – Serraria – Maceió/AL, vencedora do certame com valor global R$ 6.947,30 (Seis mil, novecentos e quarenta e sete reais e trinta centavos) e **JKM COMÉRCIO INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES E SILK-SCREEN LTDA**, com o CNPJ sob n° 00.773.352/0001-80, localizada na Rua Laranjeiras, nº 1533, Bairro Getúlio Vargas, Aracajú - Sergipe, vencedora do certame com valor global R$ 33.749,00 (Trinta e três mil, setecentos e quarenta e nove reais); FUNDAMENTAÇÃO: lei federal n° 8.666/93, Lei federal 10.520/02, Lei complementar 123/06, Lei complementar 147/14, decreto federal 7.892/13, suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie e as disposições contidas no edital.

Igreja Nova/AL em, 08 de setembro de 2020

.

VERÔNICA DANTAS LIMA E SILVA
Prefeita

Publicado por:
Liliane dos Santos Muniz
Código Identificador:D1A41CC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRANSITO
ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 02181/2019
PREGÃO ELETRÔNICO N° 03/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO BAÚ, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE IGREJA NOVA/AL.

Tendo em vista o parecer favorável da procuradoria jurídica do Município e considerando o resultado proferido pelo pregoeiro e comissão de licitação adjudico ao mesmo tempo que Homologo o resultado do processo licitatório na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** tipo menor preço por item n° 03/2020. Tendo por objeto **Aquisição de um Caminhão Baú, para atender as necessidades do Município de Igreja Nova/AL**, tendo como vencedora do certame a empresa: **EMPORIUM CONSTRUTORA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, com o CNPJ sob n° 05.163.253/0001-08, localizada NA Rua Duque de Caxias, nº 450, Sala 304, Centro – Uberlândia/MG, vencedora do certame com valor global R$ 207.000,00 (Duzentos e sete mil reais);FUNDAMENTAÇÃO: lei federal n° 8.666/93, Lei federal 10.520/02, Lei complementar 123/06, Lei complementar 147/14, decreto federal 7.892/13, decreto federal 10.024/2019, suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie e as disposições contidas no edital.

Igreja Nova/AL em, 08 de Setembro de 2020.

VERÔNICA DANTAS LIMA E SILVA
Prefeita

Publicado por:
Liliane dos Santos Muniz
Código Identificador:86218AEB

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 62/2020

O Prefeito do Município de Junqueiro, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, que lhe confere o Artigo 69, Inciso XI da Lei Orgânica Municipal, considerando a necessidade de compor o Conselho Municipal de Cultura(CMPC)

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear membros para compor o Conselho Municipal de Cultura de Junqueiro, cuja composição passa a ser a seguinte:

REPRESENTANTE DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL:

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:
Rosângela Santos Albuquerque – Titular- CPF: 814.782.404-15

REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADORA
a) **Grupos Artísticos e Culturais**
Adriana dos Santos Alves- Titular- CPF: 052.263.464.84
Robson Firmino dos Santos- Suplente- CPF: 408.364.604-72

Instruções Culturais
Maria Vanessa Santos da Silva- CPF: 105.370.804-14

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-MDCA
Berneval Aristides de Santana Júnior- Titular- CPF: 039.401.824-94
Marcia Janaina da Silva- Suplente- CPF: 042.689.414-60
Carlos André Correia da Rocha – Suplente – CPF 035.849.404-43

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se a disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito em Junqueiro - AL, 17 de setembro de 2020.

CARLOS AUGUSTO LIMA DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Estela dos Santos Lira
Código Identificador:0CCF1202

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 63 DE 17 DE SETEMBRO DE 2020

Cria o Comitê Gestor do Recurso Emergencial destinado a ações emergenciais ao setor cultural – Lei Aldir Blanc O(a) prefeito(a) Municipal de Junqueiro/AL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação vigente, Resolve:

Art. 1º Ficam instituídos Comitê Gestor do Recurso Emergencial destinado a ações emergenciais ao setor cultural – Lei Aldir Blanc.

Art. 2º O Comitê Gestor, sem prejuízo das competências dos órgãos envolvidos, terá as seguintes atribuições:

I - estabelecer diretrizes gerais, propor estratégias e buscar meios para garantir a implementação dos benefícios previstos na Lei 14017 de 29 de junho de 2020;
II – propor e aprovar o programa de trabalho a ser desenvolvido pelo município;
III - acompanhar, apoiar e facilitar os trabalhos de execução dos benefícios previstos na Lei 14017 de 29 de junho de 2020;
IV - discutir os resultados obtidos; e
V - propor e viabilizar formas de disseminação e uso das informações geradas a partir das regras e ações necessárias à implementação dos benefícios previstos na Lei 14017 de 29 de junho de 2020.
VI - desenvolver as atividades necessárias para a implantação e manutenção dos benefícios previsto na na Lei 14017 de 29 de junho de 2020.

Art. 3º Integram o Comitê Gestor:

I - dois representantes da Secretaria de Cultura e Turismo do município;
II - dois representantes do Poder Executivo;
III – um representante da Secretaria de Finanças do município;
IV - dois representantes da classe artística;
V - um representante da Secretaria de Assistência Social.
Art. 6º Caberá aos titulares dos órgãos envolvidos indicar os representantes e seus substitutos, em caso de ausência daqueles.

Art. 7º Poderão ser convidados a participar das reuniões do Comitê Gestor- e a apoiar o desenvolvimento dos trabalhos- representantes de outras secretarias do município, profissionais vinculados às secretarias estaduais e municipais de Cultura, bem como especialistas em temas e questões importantes para o desenvolvimento do trabalho.

Art. 8º Os membros do Comitê Gestor não farão jus a qualquer espécie de remuneração por sua participação neles.

Art. 9º A Secretaria de Cultura será responsável pela coordenação do Comitê Gestor, bem como pelo apoio administrativo e pela documentação relativa às suas atividades.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 17 de setembro de 2020.

CARLOS AUGUSTO LIMA DE ALMEIDA
Prefeito do Municipal de Junqueiro

Publicado por:
Estela dos Santos Lira
Código Identificador:E04BAA16

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15, DE 17 DE SETEMBRO DE 2020.

TORNA PÚBLICO O CADASTRO CULTURAL DO MUNICIPIO DE JUNQUEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Junqueiro no exercício das atribuições legais que lhes são conferidas e, **CONSIDERANDO** o artigo 215 da Constituição da República, que assegura ao Estado o dever de garantir a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, além de estipular ao Poder Público o dever de apoiar e incentivar a valorização e a difusão das manifestações culturais;

CONSIDERANDO a Lei Federal n. 14.017, de 29 de junho de 2020, que prevê a disponibilização de renda emergencial mensal aos trabalhadores e trabalhadoras da cultura e que demanda a inscrição dos futuros beneficiados em cadastro ou sistema de governo, incluindo o Cadastro Municipal de Cultura;

DECRETA:

Art. 1º. Torna público o Cadastro Cultural do **Prêmio Ronivon Firmino**, mantido pela Secretaria de Cultura e Turismo, como fonte de dados voltados ao mapeamento da cadeia produtiva da cultura no Município de Junqueiro/AL, bem como cadastro necessário ao acesso às modalidades de fomento implementadas com recursos provenientes dos mecanismos de financiamento público previstos Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020.

Art. 2º. O Cadastro Cultural é uma ferramenta componente do processo de implementação do Cadastro Único da Cultura Alagoana - CUCA.

Art. 3º. Poderão se inscrever no Cadastro Cultural da Secretaria deste município, a qualquer tempo, todos os agentes e espaços culturais que exerçam atividade relativa à produção, difusão ou fornecimento de bens ou serviços culturais necessários à cadeia produtiva.
Art. 4º. Para fins deste Decreto, considera-se:

Agente Individual (Pessoa Física): artista, produtor, gestores e todos atores culturais autônomos que se relacionam com as práticas culturais;

Agente Coletivo: grupos, trupes, companhias, organizações culturais comunitárias, povos originários, instituições, entidades, empresas e coletivos artísticos das mais diversas linguagens, com ou sem personalidade jurídica;

Ponto de Cultura: entidades sem fins lucrativos, grupos ou coletivos com ou sem constituição jurídica, de natureza ou finalidade cultural, que desenvolvam e articulem atividades culturais continuadas em suas comunidades ou territórios;

Pontão de Cultura: entidade cultural, ou instituição pública de ensino, que articula um conjunto de outros pontos ou iniciativas culturais, desenvolvendo ações de mobilização, formação, mediação e articulação de uma determinada rede de pontos de cultura e demais iniciativas culturais, seja em âmbito territorial ou em um recorte temático e identitário;

Espaços Culturais: consistem tanto em instituições formais como espaços alternativos, como teatros, salas de cinema, centros culturais, casas de leitura e escrita, bibliotecas, escolas de arte, locais de interesse turístico, galerias de arte, pontos de exposição e comercialização de produtos e bens culturais, entre outros.

Art. 5º. O cadastramento é livre, gratuito e colaborativo, feito, a qualquer tempo, através do preenchimento obrigatório das seguintes informações:

Nome / Razão Social;
Nome Artístico /Nome Fantasia;
CPF / CNPJ;
Data de Nascimento / Data de Expedição CNPJ;
E-mail;
Endereço Completo;
Telefone;
Redes Sociais, site e blog (link);
Área de Atuação Cultural;
Registro Profissional na área cultural;
Integra algum Coletivo;
Integra algum Espaço / Equipamento / Instituição Cultural;
Origens da Renda Financeira;
Vínculo Empregatício, considerando a área de atuação;
Benefício Previdenciário ou Assistencial, seguro-desemprego ou de outro programa de transferência de renda federal que não seja o Bolsa Família;
minicurrículo.

Parágrafo único – Cada agente cultural poderá se cadastrar mais de uma vez, como agente individual e agente coletivo, além de associar ao seu perfil projetos e espaços culturais.

Art. 6º. O preenchimento das informações contidas no formulário é de inteira responsabilidade do declarante e a retidão das mesmas é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura. Ao participar deste Cadastro Cultural, o declarante autoriza a divulgação dos seus dados pela Prefeitura Municipal de Junqueiro.

Art. 7º. No caso de identificação, a qualquer tempo, de qualquer irregularidade na documentação apresentada pelo agente cultural, o registro poderá ser suspenso ou cancelado.

Art. 8º. O cadastro com os inscritos será publicado a cada 02 (dois) meses em Boletim Oficial do município, por meio de Portaria do Prefeito.

Art. 9º. O uso dos dados existentes na Secretaria Municipal de Cultura será mantido até que seja implementado o Mapa Cultural deste município, uma plataforma de Informações e Indicadores Culturais, que reunirá e disponibilizará dados e informações culturais sistematizados sobre bens, serviços, infraestrutura, investimentos,

acesso, produção, consumo, agentes, programas, instituições e gestão pública, entre outros empreendimentos culturais

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11 Revogam-se as disposições ao contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 17 de setembro de 2020.

CARLOS AUGUSTO LIMA DE ALMEIDA
Prefeito do Municipal de Junqueiro

Publicado por:
Estela dos Santos Lira
Código Identificador:ABBC8A64

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°64-2020

PORTARIA CONJUNTA SEL/SMS

EMENTA: ESTABELECE O PROTOCOLO DE RETOMADA GRADUAL DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO/AL.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER E A SECRETÁRIA MUNCIPAL DE SAÚDE do Município de Junqueiro/AL, no exercício de suas funções regularmente conferidas pelas normas em vigor.

CONSIDERANDO a significativa redução dos casos confirmados de contaminação pelo novo coronavírus no âmbito do Município de Junqueiro/AL;

CONSIDERANDO a importância da prática desportiva para a saúde da população e para o regular exercício da cidadania, bem como a necessidade de estabelecer protocolo de retorno seguro e gradativo das atividades desportivas a serem desenvolvidas no município, compatibilizando-se com as novas realidades advindas da pandemia.

RESOLVE:

Art. 1° Fica estabelecido o Protocolo de retomada gradual das atividades desportivas no âmbito do Município de Junqueiro/AL, cujas disposições constam no Anexo único desta Portaria Conjunta.

§ 1° A prática desportiva somente será permitida em conformidade com as normas estabelecidos no Protocolo, devendo a Administração Municipal fiscalizar o regular cumprimento das normas impostas.

§ 2° A não observância das regras estabelecidas neste Protocolo sujeitam o infrator às penas cominadas nas Leis aplicáveis.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Junqueiro/AL, 18 de setembro de 2020.

CARLOS AUGUSTO LIMA DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Estela dos Santos Lira
Código Identificador:0D8432F4

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE COTAÇÃO

Solicitamos cotação de preços para compor o processo administrativo de n° 09180015/2020, cujo objeto trata-se da AQUISIÇÃO DE CONJUNTO DE ROBÓTICA EDUCACIONAL que serão destinados a Secretaria Municipal de Educação. A solicitação do formulário de cotação deverá ser realizada através do e-mail: sc.canoa@gmail.com. O prazo para recebimento dos formulários preenchidos será até 22 de Setembro de 2020 até as 12:00 horas.

LUCAS ROSENDO SILVA
Setor de Compras

Publicado por:
Natalia de Almeida Nievinski
Código Identificador:F38B1884

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO: 06020021/2020. Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 012/2020-SRP. Data da Homologação: 18/09/2020. Vigência: 18/09/2020 a 18/09/2021. OBJETO: registro de preços para futuras e eventuais prestações de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos compreendidos na frota da Prefeitura Municipal de Lagoa da Canoa/AL. Fornecedor Beneficiário: GILMAR BEZERRA DE LIMA, CNPJ 03.443.818/0001-77, valor registrado: R$ 234.000,00 (duzentos e trinta e quatro mil reais).

Lagoa da Canoa, 18 de setembro de 2020.

TAINÁ CORRÊA DE SÁ LUCIO DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Lucivan Alexandrino de Barros
Código Identificador:EE5E767D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato nº 02/2020
Partes: **Prefeitura Municipal de Maravilha/AL** e a empresa **NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA.**, inscrita no **CNPJ nº 07.797.967/0001-95**.
Objeto: Contratação da ferramenta "Banco de Preços" no município de Maravilha/AL.
Vigência: O prazo de vigência do contrato é de 12(doze) meses, contados da data da assinatura, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, sendo prorrogável na forma do art.57, Inciso II, da Lei nº.8.666, de 1993.
Data de Assinatura: 17 de julho de 2020.
Signatários: **Maria da Conceição Ribeiro de Albuquerque** pela **Contratante** e o **Rudimar Barbosa dos Reis** pela **Contratada**. Em MARAVILHA/AL.

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato nº 10/2020
Processo nº 06020010/2020
Pregão Eletrônico nº 10.002/2020
Partes: **Prefeitura Municipal de Maravilha/AL** e a empresa **BS EQUIPAMENTOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP**, inscrita no **CNPJ sob o nº 04.709.243/0001-54**.
Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos e materiais de uso médico, hospitalar e de fisioterapia para atender as necessidades da Secretaria do Municipal de Saúde do município de Maravilha/AL.
Vigência: O prazo de vigência é até 31 de dezembro do corrente ano, sendo prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.
Data de Assinatura: 17 de setembro de 2020.
Signatários: **Maria da Conceição Ribeiro de Albuquerque** pela **Contratante** e o **José Márcio Rodrigues Ribeiro** pela **Contratada**. Em MARAVILHA/AL.

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato nº 13/2020

Processo nº 06020010/2020
Pregão Eletrônico nº 10.002/2020
Partes: **Prefeitura Municipal de Maravilha/AL** e a empresa **MUNDI EQUIPAMENTOS MÉDICOS, ODONTOLÓGICOS E VETERINÁRIOS EIRELI-ME**, inscrita no **CNPJ sob o nº 20.371.330/0001-09**.
Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos e materiais de uso médico, hospitalar e de fisioterapia para atender as necessidades da Secretaria do Municipal de Saúde do município de Maravilha/AL.
Vigência: O prazo de vigência é até 31 de dezembro do corrente ano, sendo prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.
Data de Assinatura: 17 de setembro de 2020.
Signatários: **Maria da Conceição Ribeiro de Albuquerque** pela **Contratante** e a **Beatriz Peccia de Souza** pela **Contratada**. Em MARAVILHA/AL.

EXTRATO DO CONTRATO

Contrato nº 16/2020
Processo nº 06020010/2020
Pregão Eletrônico nº 10.002/2020
Partes: **Prefeitura Municipal de Maravilha/AL** e a empresa **VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO EIRELI**, inscrita no **CNPJ sob o nº 35.458.953/0001-82**.
Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos e materiais de uso médico, hospitalar e de fisioterapia para atender as necessidades da Secretaria do Municipal de Saúde do município de Maravilha/AL.
Vigência: O prazo de vigência é até 31 de dezembro do corrente ano, sendo prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.
Data de Assinatura: 15 de setembro de 2020.
Signatários: **Maria da Conceição Ribeiro de Albuquerque** pela **Contratante** e o **VINICIUS RANGEL RODRIGUES DE SOUZA** pela **Contratada**. Em MARAVILHA/AL.

Publicado por:
Juan Rocha Soares
Código Identificador:98CB8A15

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato nº 17/2020
Processo nº 06020010/2020
Pregão Eletrônico nº 10.002/2020
Partes: **Prefeitura Municipal de Maravilha/AL** e a empresa **PABLO LUIS MARTINS-ME**, inscrita no **CNPJ sob o nº 09.138.326/0001-54.**
Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de equipamentos e materiais de uso médico, hospitalar e de fisioterapia para atender as necessidades da Secretaria do Municipal de Saúde do município de Maravilha/AL.
Vigência: O prazo de vigência é até 31 de dezembro do corrente ano, sendo prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.
Data de Assinatura: 17 de setembro de 2020.
Signatários: **Maria da Conceição Ribeiro de Albuquerque** pela **Contratante** e a **Pablo Luís Martins** pela **Contratada**. Em MARAVILHA/AL.

Publicado por:
Juan Rocha Soares
Código Identificador:A22AB2BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REQUERIMENTO – IMA/AL

A Prefeitura Municipal de Maravilha, inscrita no CNPJ sob o nº 12.251.286/0001-67, localizada na Praça Francisco Soares, nº 29 – Centro de Maravilha/AL,torna público que requereu**ao IMA/AL**, a**Autorização Ambiental**, para**Construção da Praça da Travessa Nossa Senhora de Fátima no Município de Maravilha/AL**. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

A Prefeitura Municipal de Maravilha, inscrita no CNPJ sob o nº 12.251.286/0001-67, localizada na Praça Francisco Soares, nº 29 – Centro de Maravilha/AL,torna público que requereu**ao IMA/AL**, a**Autorização Ambiental**, para**Construção da Praça da Lagoa do Pico no Município de Maravilha/AL**. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

A Prefeitura Municipal de Maravilha, inscrita no CNPJ sob o nº 12.251.286/0001-67, localizada na Praça Francisco Soares, nº 29 – Centro de Maravilha/AL,torna público que requereu**ao IMA/AL**, a**Autorização Ambiental**, para**Pavimentação da Estrada de Acesso ao Povoado São Cristóvão na zona rural do município de Maravilha/AL**. Foi determinado estudo de impacto ambiental.

A Prefeitura Municipal de Maravilha, inscrita no CNPJ sob o nº 12.251.286/0001-67, localizada na Praça Francisco Soares, nº 29 – Centro de Maravilha/AL,torna público que requereu**ao IMA/AL**, a**Autorização Ambiental**, para**Reforma da Praça Francisco Soares no Município de Maravilha/AL**. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

Publicado por:
Juan Rocha Soares
Código Identificador:C3856E32

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2020, objeto: Contratação de serviço especializado em nuvem para a gestão de saúde destinado ao Município de Marechal Deodoro/AL. UASG: 982793 – Pref. Mun. De Marechal Deodoro, tipo: Menor preço global, será realizado dia: 05/10/2020, às 10:00 (horário local) no sistema comprasnet. Dúvidas através do e-mail cplmarechaldeodoro@hotmail.com.

Marechal Deodoro - Alagoas, 18 de setembro de 2020.

LUCAS VINÍCIUS ALVES SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Caline Passos Costa
Código Identificador:6EB4190A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053.1/2020

Processo Administrativo: **0710049**/2020. Pregão Eletrônico nº 053/2020.
Tipo: Menor preço por item.
Objeto**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BEBEDOUROS INDUSTRIAIS PARA O MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO.**
Contratante: Município de Marechal Deodoro, CNPJ nº 12.200.275/0001-58, Prefeito Cláudio Roberto Ayres da Costa.
Órgão Gerenciador/Interveniente: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** Secretária Sra. **Amanda Alves da Silva Lyra;**
Fornecedor: **DT OFFICE DISTRIBUIDOR DE ELETRONICOS EIRELI**, CNPJ nº 30.019.904/0001-20, com sede na Rua Guarabira, n° 214, Jardim Cachoeira – SP; representado pelo Sr. **Roberto Santos Oliveira.**
Período de vigência: 12 (dose) meses.
Valor: de **R$ 20.499,90 (vinte mil e quatrocentos, noventa e nove reais e noventa centavos)**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053.2/2020

Processo Administrativo: **0710049**/2020. Pregão Eletrônico nº 053/2020.
Tipo: Menor preço por item.

Objeto**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BEBEDOUROS INDUSTRIAIS PARA O MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO.**
Contratante: Município de Marechal Deodoro, CNPJ nº 12.200.275/0001-58, Prefeito Cláudio Roberto Ayres da Costa.
Órgão Gerenciador/Interveniente: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** Secretária Sra. **Amanda Alves da Silva Lyra;**
Fornecedor: **N C F ROCHA EIRELI**, CNPJ nº 34.596.450/0001-00, com sede Rua Mirim, nº 222, Dois de Abril, Jiparaná – RO; representado pelo Sr. **Neudislaine Cristina Ferreira Rocha.**
Período de vigência: 12 (dose) meses.
Valor: de **R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**

Obs.: De acordo com o regime jurídico do Sistema de Registro de Preço, o valor avençado no presente registro é de estimativa por demanda, e anual, não importando, necessariamente, na aquisição dos quantitativos registrados no presente processo licitatório.

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:2A70F2F1

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
A Prefeita do Município de Mar Vermelho, no uso de suas atribuições legais, **RATIFICA** o presente processo de **Dispensa de Licitação,** em favor da empresa LICCS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP, importando o mesmo o valor total de R$ 46.526,70 (quarenta e seis mil, quinhentos e vinte e seis reais e setenta centavos).

Mar Vermelho, 18 de setembro de 2020.

JULIANA LOPES DE FARIAS ALMEIDA
Prefeita

EXTRATO DO CONTRATO N° 008/2020 - DL
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MAR VERMELHO, CNPJ nº 12.333.761/0001-44. CONTRATADA: LICCS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP**,** CNPJ nº 10.157.094/0001-60. OBJETO: Execução dos Serviços de confecção de uniformes e fornecimento de calçados, formando kit de fardamento para a Secretaria de Saúde do Município de Mar Vermelho. VALOR: R$ 46.526,70 (quarenta e seis mil, quinhentos e vinte e seis reais e setenta centavos). DATA CONTRATO: 18/09/2020. VALIDADE: 18/11/2020. FUNDAMENTAÇÃO: Inciso II do art. 24 da Lei 8.666/93. SIGNATÁRIOS: Juliana Lopes de Farias Almeida-Prefeita pela Contratante e João Paulo Nobre Lima-Representante Legal, pela Contratada.

Mar Vermelho, 18 de setembro de 2020.

JULIANA LOPES DE FARIAS ALMEIDA
Prefeita

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:7F2B141C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÃO DE AÇÚCAR

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2020
FORNECEDOR: ARTHUR C. C. ROCHA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP, inscrito no CNPJ sob N.º 36.941.809/0001-65. Objeto: fornecimento de materiais descartáveis. Perfazendo o valor total registrado na ordem de R$ 18.017,20 (dezoito mil, dezessete reais e vinte centavos).
Data de Assinatura: 17 de Setembro de 2020. Validade de 12 meses a partir de sua assinatura.
A integra deste contrato poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Pão de Açúcar.

Pão de Açúcar/AL, 17 de Setembro de 2020.

CLAYTON FARIAS PINTO
Prefeito.

Publicado por:
Tiago Gomes dos Santos
Código Identificador:F4399B24

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2020
FORNECEDOR: MACHADO ARMARINHOS LTDA - EPP, inscrito no CNPJ sob N.º 24.174.062/0001-88. Objeto: fornecimento de materiais descartáveis. Perfazendo o valor total registrado na ordem de R$ 36.392,78 (trinta e seis mil trezentos e noventa e dois reais e setenta e oito centavos).
Data de Assinatura: 17 de Setembro de 2020. Validade de 12 meses a partir de sua assinatura.
A integra deste contrato poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Pão de Açúcar.

Pão de Açúcar/AL, 17 de Setembro de 2020.

CLAYTON FARIAS PINTO
Prefeito.

Publicado por:
Tiago Gomes dos Santos
Código Identificador:9F5F1900

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020
CONTRATO Nº 039/2020
FORNECEDOR: SCALLA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o Nº 37.119.924/0001-11. Objeto: aquisição de Gêneros Alimentícios para kit de merenda escolar. Perfazendo o valor total contratado na ordem de R$ 315.282,00 (trezentos e quinze mil, duzentos e oitenta e dois reais).
Data de Assinatura: 04 de Setembro de 2020. Validade de 06 meses, a partir de sua assinatura, prorrogável por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública de importância internacional, declarada por meio da Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, pelo Ministério da Saúde.
A integra deste contrato poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Pão de Açúcar.

Pão de Açúcar/AL, 04 de Setembro de 2020.

CLAYTON FARIAS PINTO
Prefeito.

Publicado por:
Tiago Gomes dos Santos
Código Identificador:EBD33FF9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020
CONTRATO Nº 035/2020
FORNECEDOR: AUDAX CAMINHÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 34.939.001/0001-18. Objeto: o fornecimento de caminhão

compactador de lixo. Perfazendo o valor total contratado na ordem de R$ 269.000,00 (duzentos e sessenta e nove mil reais).
Data de Assinatura: 19 de Agosto de 2020. Validade de 12 meses, a partir de sua assinatura.
A integra deste contrato poderá ser obtida na sede do Setor de Licitações de Pão de Açúcar.

Pão de Açúcar/AL, 19 de Agosto de 2020.

CLAYTON FARIAS PINTO
Prefeito.

Publicado por:
Tiago Gomes dos Santos
Código Identificador:449912D8

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PÃO DE AÇÚCAR/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e com a previsão do inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/02, resolve **HOMOLOGAR** os lotes do certame Licitatório modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 001/2020, que tem por objeto o registro de preços para Aquisição de Caminhão Compactador de Lixo, em favor da empresa: **AUDAX CAMINHÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 34.939.001/0001-18, vencedora do lote 01, perfazendo o valor total de R$ 269.000,00 (duzentos e sessenta e nove mil reais) e considerando, com base nas informações contidas nos autos, sua plena regularidade.

Pão de Açúcar /AL, 19 de Agosto de 2020.

CLAYTON FARIAS PINTO
Prefeito.

Publicado por:
Tiago Gomes dos Santos
Código Identificador:1A8833B8

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PÃO DE AÇÚCAR/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e com a previsão do inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/02, resolve **HOMOLOGAR** os lotes do certame Licitatório modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 003/2020, que tem por objeto o registro de preços para aquisição de materiais descartáveis, em favor das empresas: **ARTHUR C. C ROCHA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob n.º 36.941.809/0001-65, vencedora do lote 02, 04, 05 e 06, perfazendo o valor total de R$ 18.017,20 (dezoito mil, dezessete reais e vinte centavos) e a empresa MACHADO ARMARINHOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob n.º 24.174.062/0001-88, vencedora do lote 01 e 03, perfazendo o valor total de R$ 36.392,78 (trinta e seis mil trezentos e noventa e dois reais e setenta e oito centavos) e considerando, com base nas informações contidas nos autos, sua plena regularidade.

Pão de Açúcar /AL, 15 de Setembro de 2020.

CLAYTON FARIAS PINTO
Prefeito.

Publicado por:
Tiago Gomes dos Santos
Código Identificador:187CF075

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PÃO DE AÇÚCAR/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e com a previsão do inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/02, resolve **HOMOLOGAR** os lotes do certame Licitatório modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 005/2020, que tem por objeto o registro de preços para aquisição de materiais descartáveis, em favor da empresa: **SCALLA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob n.º 37.119.924/0001-11, vencedora do lotes 01 e 02, perfazendo o valor total de R$ 315.282,00 (trezentos e quinze mil duzentos e oitenta e dois reais) e considerando, com base nas informações contidas nos autos, sua plena regularidade.

Pão de Açúcar /AL, 02 de Setembro de 2020.

CLAYTON FARIAS PINTO
Prefeito.

Publicado por:
Tiago Gomes dos Santos
Código Identificador:1ABF0E75

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO JACINTO

GABINETE DO PREFEITO
PUBLICAÇÃO DE DESPACHO RATIFICADOR PROCESSO Nº 09.11.0009/2020

PUBLICAÇÃO DE DESPACHO RATIFICADOR
Processo nº 09.11.0009/2020
Interessado(a): Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Assunto: Contratação de empresa especializada para elaboração de Laudo de Sondagem e Teste de Percolação.

DECLARAÇÃO

DECLARO para os devidos fins de direito, que em cumprimento as emanações das normas legais que tratam sobre finanças públicas, em especial aos incisos I e II do artigo 16 da Lei Complementar N° 101/2000, as despesas oriundas deste processo ora em tramitação, tem adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro com a Lei Orçamentária Anual, e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.
RATIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:
Tenho por satisfeitas as razões apresentadas pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, bem como, as informações procedentes da Procuradoria deste Município, RATIFICO os entendimentos firmados ao tempo em que AUTORIZO a contratação da empresa UNIPOÇOS E USINAGEM EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 05.211.421/0001-85, com sede no Lot. Terras da Utinga Leão, Gleba Nova Esperança, s/n, Lote 10, Quadra B, Cond. Res. Alpha Jardins, Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza, Rio Largo - AL, CEP 57.100-000, no valor de R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais), para serviços de elaboração de laudo de sondagem e teste de percolação, bem como a mobilização de equipamento e pessoal, para a obra do Conjunto Hab. Antônio Lisboa de Almeida e Vila Agrícola Manoel Afonso de Souza.
Publique-se o presente despacho dentro do prazo de 5 (cinco) dias, como condição de eficácia dos atos.
E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho da supracitada Empresa, nos termos da ratificação.

Paulo Jacinto/AL, 18 de setembro de 2020.

MARCOS ANTONIO DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Carlos Rogério Macedo Silva
Código Identificador:17AC7217

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO Nº 2020.09.18.01/SMOSU/PMPJ – ATRASO NA EXECUÇÃO DA OBRA PÚBLICA

NOTIFICAÇÃO nº 2020.09.18.01/SMOSU/PMPJ – Atraso na execução da obra pública Contrato n° 48/2019 (Tomada de Preços n° 03/2019)

Objeto: Implantação de Melhorias Habitacionais para Controle da Doença de Chagas no Município de Paulo Jacinto/AL
Contratante: Município de Paulo Jacinto/AL (CNPJ: 12.335.030/0001-38)
Contratada: PROENGE Construções LTDA (CNPJ: 02.072.980/0001-63)
Data de assinatura: 10/09/2019
Valor: R$ 495.972,51
NOTIFICANTE: Município de Paulo Jacinto/AL
NOTIFICADA: PROENGE Construções LTDA
1. Considerando o Contrato nº 48/2019 (Tomada de Preços nº 03/2019), assinado em 10/09/2019, com vigência até 10/09/2020, celebrado entre o MUNICÍPIO DE PAULO JACINTO/AL (CNPJ: 12.335.030/0001-38) e a empresa PROENGECONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ: 02.072.980/0001-63), que tem por objeto a execução da obra de Implantação de Melhorias Habitacionais para Controle da Doença de Chagas no Município de Paulo Jacinto/AL, que consistirá na reconstrução de 10 (dez) unidades habitacionais localizadas nos povoados Olho D'Água e Taboca, com valor global de R$ 495.972,51 (quatrocentos e noventa e cinco mil, novecentos e setenta e dois reais e cinquenta e um centavos);
2. Considerando que os recursos para execução do objeto do Contrato nº 48/2019 serão provenientes do Convênio FUNASA nº 1152/2017 (854423/2017), assinado em 29/12/2017, com vigência até 29/09/2020, celebrado entre o Município de Paulo Jacinto/AL e a Fundação Nacional de Saúde (FUNASA), tendo como objeto a Implantação de Melhorias Habitacionais para Controle da Doença de Chagas no Município de Paulo Jacinto/AL, com valor de R$ 495.972,51 (quatrocentos e noventa e cinco mil, novecentos e setenta e dois reais e cinquenta e um centavos);
3. Considerando o Ofício nº 7/2020/SECOV-AL/SUEST-AL-FUNASA (SEI/FUNASA nº 1851443), de 03/01/2020, através do qual a FUNASA informa a liberação da primeira parcela de recursos financeiros para o convênio em referência, no valor de R$ 99.194,50 (noventa e nove mil, cento e noventa e quatro reais e cinquenta centavos), conforme Ordem Bancária nº 2020OB800066, de 02/01/2020;
4. Considerando a emissão da Ordem de Início de Serviços em 03/01/2020, com contagem do prazo de início da execução em 20/01/2020 e término da obra até 20/07/2020;
5. Considerando o contrato de renovação de prazo assinado no dia 06/07/2020, prorrogando o prazo de execução até 20/02/2021.
6. Considerando que a empresa apresentou apenas uma medição para pagamento no dia 30/07/2020 (já dentro do novo prazo aditivado) no valor de R$ 93.578,96, equivalente a apenas 18,87%;
7. Considerando que a contratada não está cumprindo com o cronograma por ela estipulada, que já era para estar em 100,00% de evolução do cronograma físico-financeiro, porém no momento se encontra com apenas 35,41% de evolução do cronograma físico-financeiro;
8. Considerando – 10. Cláusula dez – Das sanções administrativas 10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei 12.846, de 2013, a Contratada que:
10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
9. Considerando – 12. Cláusula doze – Das vedações:
12.1.2. Interromper a execução dos serviços/atividades sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei;
10. Considerando que a Contratada não atendeu ao cronograma da obra;
11. Considerando as hipóteses de rescisão previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

NOTIFICO a Contratada em virtude do ATRASO NA EXECUÇÃO DA OBRA PÚBLICA objeto do Contrato nº 48/2019, consoante as razões acima expostas.

A presente NOTIFICAÇÃO será publicada na forma da Lei, assegurada a ampla defesa e contraditório à empresa NOTIFICADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

CICERO IVAN PEREIRA
Engenheiro Civil - CREA 8047-D - RN 020090614-3
Fiscal do Contrato - Município de Paulo Jacinto/ AL

Paulo Jacinto/AL, 18 de setembro de 2020.

Publicado por:
Carlos Rogério Macedo Silva
Código Identificador:6E6C26B3

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 0814-0010/2020

INTIMAÇÃO

A Senhora LIDIANE DO AMARAL ARAÚJO, Auxiliar Administrativo, lotado na Secretária de Administração.

Na qualidade de Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 0814-0010/2020, instaurado pela Portaria nº 43, de 18 de agosto de 2020, do Exmo. Sr. Prefeito, afixada no mural da Secretaria de Administração e na Prefeitura Municipal em 18 de agosto de 2020, com fundamento no disposto no art. 156 da Lei nº 166, de 31 de março de 1998, INTIMO Vossa Senhoria a comparecer perante esta Comissão, no dia 24 de setembro de 2020, às 09:00 horas, no seguinte endereço: Rua Venceslau Batista s/nº, Centro, Pilar/AL (Sede da Guarda Municipal – Setor Administrativo), a fim de prestar depoimento, como ACUSADA, acerca dos fatos a que se refere o processo administrativo supramencionado.

Pilar/Al, 18 de setembro de 2020.

MÔNICA RAFAELY GOMES VIEIRA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Osvaldo Lourenço da Silva Junior
Código Identificador:D8E582C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 0814-0010/2020

INTIMAÇÃO

A Senhora LIDIANE DO AMARAL ARAÚJO, matrícula: 22455
Endereço: Secretaria Municipal de Administração - Pilar-AL

O Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº 0814-0010/2020, instaurado pela Portaria nº 43, de 18 de agosto de 2020, registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração de Pilar/AL e na Prefeitura Municipal de Pilar/AL, em 18 de agosto de 2020, do Exmo. Sr. Prefeito, NOTIFICA Vossa Senhoria acerca do teor da Ata Deliberativa nº 88 de 17 de setembro de 2020, cuja cópia segue em anexo.

Pilar/Al, 18 de setembro de 2020.

MÔNICA RAFAELY GOMES VIEIRA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Osvaldo Lourenço da Silva Junior
Código Identificador:24D9BA02

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Piranhas, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, torna pública a realização das seguintes licitações:

Pregão Eletrônico n° 27/2020
Objeto: Registro de preços para a futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene pessoal e descartáveis.
Tipo: Menor preço por lote.
Data e hora da sessão: 02/10/2020 às 08:30h.
Local: www.comprasnet.gov.br.

Pregão Eletrônico n° 28/2020
Objeto: Registro de preços para a futura e eventual contratação de serviços de instalação e manutenção de ar condicionado.
Tipo: Menor preço global.
Data e hora da sessão: 08/10/2020 às 10:30h.
Local: www.comprasnet.gov.br.

Pregão Eletrônico n° 29/2020
Objeto: Registro de preços para a futura e eventual contratação de serviços de hospedagem
Tipo: Menor preço global.
Data e hora da sessão: 08/10/2020 às 14:00h.
Local: www.comprasnet.gov.br.

Os Editais e seus anexos estarão disponíveis nos sites www.comprasnet.gov.br e http://www.piranhas.al.gov.br, ou através de solicitação pelo email cplpiranhaspe@hotmail.com.

Excepcionalmente, em razão das medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID-19), o atendimento será exclusivamente eletrônico, devendo os pedidos de informações, esclarecimentos, impugnações e demais solicitações serem encaminhadas ao e-mail oficial da equipe de pregão (cplpiranhaspe@hotmail.com).

Piranhas - AL, 18 de setembro de 2020.

WELLINGTON PINTO OLIVEIRA
Membro da CPL

Publicado por:
Wellington Pinto Oliveira
Código Identificador:919287C7

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE RIO LARGO/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao artigo 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93, resolve **HOMOLOGAR** o Certame Licitatório na modalidade pregão Presencial nº 01/2020, processo administrativo 0814-002/2020, cujo objeto é a (REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVÉIS) do TIPO MENOR PREÇO, critério de julgamento MAIOR DESCONTO PERCENTUAL sobre a tabela da ANP. Empresa vencedora: FARIAS E LESSA COMÉRCIO DE COMBUSTIVEIS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.266.767/0001-74, desconto ofertado para o item 01 (gasolina comum) 0,1%, o licitante alegou não ter condições de aumentar o referido desconto, foi vencedora também do item 2 (Diesel S-10) com desconto de 0,1%, vencendo então o item 03 (ARLA) com percentual de desconto de 10%, chegando ao valor de R$ 67,50 (balde de 20 litros). Com base no parecer da fase interna e externa do certame emitido pela Procuradoria Geral deste Município, considerando sua plena regularidade.

Rio Largo/AL, 18 de setembro de 2020.

GILBERTO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito do Município de Rio Largo/AL

Publicado por:
Pâmela Correia Moura
Código Identificador:4415156B

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
ERRATA

ERRATA

Conforme Publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, Ref. ANO VII / Nº 1359, datado de 25 de Agosto de 2020, em que se lê: "A distribuidora deve fornecer, no prazo de até 30 (trinta) dias ao poder público municipal as informações necessárias para operacionalização da cobrança da contribuição para custeio do serviço de iluminação pública na fatura de energia e gestão tributária. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.", LEIA-SE: "Art. 2º A distribuidora deve fornecer, no prazo de até 30 (trinta) dias do mês subsequente do faturamento ao Consórcio Público para Gestão da Energia Elétrica e Serviços Público – CIGIP as informações necessárias para operacionalização da cobrança da contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública na fatura de energia e gestão tributária, devem ser encaminhadas para a sede do CIGIP em Maceió. Art.3º Deve ser celebrado um novo contrato do serviço de distribuição de energia elétrica pelo poder público municipal para o serviço de iluminação pública com a Distribuidora de energia elétrica do Estado de Alagoas, e que deve observar o descrito na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e em conformidade com artigos 60 e seguintes da Resolução normativa da ANEEL nº 414 de 9 de setembro de 2010. Art.4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação."

Publicado por:
Pâmela Correia Moura
Código Identificador:B400C39B

SECRETARIA MUNICIPAL GERAL DE GOVERNO
DECRETO N.º 056/2020 DE 18 DE SETEMBRO DE 2020.

DECRETO N.º 056/2020 DE 18 DE SETEMBRO DE 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1.º – Fica autorizado o Secretário Municipal de Finanças, o Sr. **LUCIANO FERREIRA DOS SANTOS**, portador do RG n.º 32564228 SDS/AL e inscrito no CPF sob o n.º 015.512.544-33, a representar a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO**, CNPJ n.º **12.200.168/0001-20,** junto ao Banco do Brasil S.A., agência 2542-9, RIO LARGO/AL, assinando em conjunto com o PREFEITO MUNICIPAL, o Sr. **GILBERTO GONÇALVES DA SILVA**, portador do RG n.º 491.702 SSP/AL e inscrito no CPF sob o n.º 321.736.604-20, nas contas listadas abaixo, com poderes para emitir cheques, abrir contas de depósito, receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos, extratos e comprovantes, requisitar talonários de cheques, retirar cheques devolvidos, sustar/contraordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates/aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, efetuar movimentação financeira no RPG, liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro, solicitar saldos/extratos de investimentos, efetuar transferência para mesma titularidade em meio eletrônico, encerrar contas de depósito, assinar instrumento de convênio e contrato prestação de serviço, consultar saldo/extrato de depósitos judiciais.

Conta: 32.175-3, **agência** 2542-9.

Art. 2.º – Este Decreto entra em vigor a partir data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se.

Rio Largo/AL, 18 de setembro de 2020.

GILBERTO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito de Rio Largo/AL

Publicado por:
Pâmela Correia Moura
Código Identificador:699F22FB

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2020*

A Prefeitura de Santana do Mundaú, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial Sr. Thiago de Farias Cunha Seixas, comunica a abertura de Pregão Eletrônico, conforme abaixo descrito.
OBJETO: Aquisição de medicamentos e correlatos.
DATA DA REALIZAÇÃO: Em 30 de setembro de 2020, às 10:00h (horário de Brasília), sistema comprasnet
Disponibilização do edital e informações no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br Prefeitura Municipal de Santana do Mundaú/AL (UASG 982861). Informações complementares poderão ser obtidas através do e-mail: cplmundau@gmail.com.

Santana do Mundaú, 19 de agosto de 2020.

THIAGO DE FARIAS CUNHA SEIXAS
Pregoeiro

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Thiago de Farias Cunha Seixas
Código Identificador:DEDF50BA

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2020 - PP 008/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2020 - PP 008/2020

A Prefeitura Municipal de São José da Laje, CNPJ nº. 12.330.916/0001-99, resolve homologar e contratar o Pregão Presencial nº 008/2020-ARP em favor da empresa **SERGIVAL FONSECA DE ANDRADE-ME**, CNPJ n.º 01.574.934/0001-08 no valor de R$ 65.550,00 (sessenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta reais). Objeto: contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE BOTIJÃO DE GÁS GLP. Vigência: 12 (doze) meses a partir da assinatura da ata.

São José da Laje (AL), 17 de setembro de 2020.

BRUNO RODRIGO VALENÇA DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Joelma Bezzera
Código Identificador:C47ADDB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO PP 08/2020

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE São JOSÉ DA LAJE/AL., no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao art. 43, inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93 e com base nas previsões do inciso XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/02, resolve HOMOLOGAR o Certame Licitatório modalidade Pregão Presencial sob o nº 008/2020, considerando, com base nas informações aduzidas nos autos, sua plena regularidade.

São José da Laje (AL), 15 de setembro de 2020.

BRUNO RODRIGO VALENÇA DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Joelma Bezzera
Código Identificador:9DCBBA40

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS DO QUITUNDE

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA PMSLQ Nº 074/2020

PORTARIA PMSLQ Nº 074/2020

O Prefeito do Município de São Luis de Quitunde, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para sobre a Presidência de o primeiro compor a COMISSÃO PARA AVALIAR E APURAR FATOS APRESENTADOS PELA EMPRESA PARA RECISÃO DO CONTRATO DE Nº 05/2019 DO MUNICÍPIO DE SÃO LUIS DO QUITUNDE, Estado de Alagoas, competindo-lhes todos os atos determinados nesta Portaria.

1 – DEYVSON HENRIQUE DA SILVA
2 – JOSÉ AILTON ÂNGELO DOS SANTOS
3 – JOHNNATAN LEANDRO CAMPOS MENDONÇA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Comissão somente poderá funcionar com a maioria absoluta de seus membros.

Art.1º As decisões da Comissão para avaliar e apurar fatos apresentados pela empresa para recisão do contrato de nº 05/2019 da Prefeitura Municipal de São Luis do Quitunde, serão tomadas por maioria simples de votos, cabendo a Presidente o voto de desempate, quando for necessário.
Art. 2 º - É de responsabilidade da Comissão:
I – Apurar e avaliar os fatos apresentados pela empresa AQM MELO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI para recisão do contrato de nº 05/2019 e ao final, observando os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, identificar os eventuais descumprimento das cláusulas contratuais, aplicando as sanções sugeridas pela Procuradoria Geral do Município;
Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e terá validade de 30 (trinta) dias, perdendo a sua eficácia após findo o prazo.
Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

São Luiz do Quitunde-Al, 18 de Setembro de 2020

FERNANDA MARIA SILVA CAVALCANTI DE OLIVEIRA
Prefeita

Publicado na sede da Prefeitura Municipal de São Luiz do Quitunde, em 18 (dezoito) de Setembro de 2020.

DALMO SILVA DE LIMA
Secretário de Administração

Publicado por:
Iago Santos Lins de Albuquerque
Código Identificador:39E5A333

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO CPL/TAQUARANA – Nº. 00003/2020 UASG Nº. 982881. – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 09-2020000004570

Objeto: contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis. Total de Itens Licitados: 3.
Data da Disponibilidade do Edital: a partir de 21/09/2020 das 08h às 12h e das 13h às 16h.
Endereços: www.comprasgovernamentais.gov.br ou http://www.taquarana.al.gov.br/licitacoes ou cpleletronico.taquarana@gmail.com.
Entrega das Propostas: a partir de 21/09/2020 às 08h no site http://www.comprasgovernamentais.gov.br/
Abertura das Propostas: 01/10/2020 às 09h (horário de Brasília) no site www.comprasgovernamentais.gov.br

Taquarana/AL, 18 de setembro de 2020.

SIDINEA ROSE SILVA COSTA
Pregoeiro(a)-Portaria N. 424 de 2/09/2020.

Publicado por:
Josefa Aniete Quintino
Código Identificador:D58C9E5F

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 149, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020.

O Prefeito do Município de Teotônio Vilela, JOÃO JOSÉ PEREIRA FILHO, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, **Resolve**:

Art. 1º - EXONERAR, a servidora pública Sra. LAIZA THAYNA DE OLIVEIRA CAVALCANTE MENDONÇA, inscrita no CPF/MF sob o nº 103.573.934-81, do cargo de Coordenadora Vigilância em saúde, na Secretaria Municipal de Saúde deste Município.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 11 de setembro de 2020, revogadas as disposições em contrário em especial a Portaria nº 112 de 14 de julho de 2020.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito em Teotônio Vilela – AL, 14 de setembro de 2020.

JOÃO JOSÉ PEREIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Joana Bárbara da Silva
Código Identificador:FF1D5893

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 150, DE 18 DE SETEMBRO DE 2020.

O Prefeito do Município de Teotônio Vilela, JOÃO JOSÉ PEREIRA FILHO, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais, **Resolve**:
Art. 1º - EXONERAR, a servidora pública Sra. MARIA ISABEL GOMES DA SILVA, Mat. 24191, inscrita no CPF/MF sob o nº 038.005.364-04, do cargo de Auxiliar de Serviços Educacionais, na Secretaria Municipal de Educação deste Município.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo a 11 de setembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito em Teotônio Vilela – AL, 18 de setembro de 2020.
JOÃO JOSÉ PEREIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Joana Bárbara da Silva
Código Identificador:E3E75B96

GABINETE DO PREFEITO
REQUERIMENTO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL AO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DO ESTADO DE ALAGOAS – IMA

Prefeitura Municipal de Teotônio Vilela, neste Estado, com sede à Rua Pedro Cavalcante, n° 156, CEP. 57.265-000, Telefone. (82)3543-1365 - CNPJ n° 12.842.829/0001-10, torna Público que REQUEREU ao Instituto do Meio Ambiente do Estado de Alagoas – IMA, Autorização Ambiental - AA, para Obras de Terraplanagem Pavimentação e Drenagem de ruas do Loteamento Juarez Orestes, Município de Teotônio Vilela – AL.

Gabinete do Prefeito, em 18 de setembro de 2020.

JOÃO JOSÉ PEREIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Joana Bárbara da Silva
Código Identificador:EA2BBF1B

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e com a previsão do inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/02, resolve **HOMOLOGAR** os itens do certame Licitatório modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 007/2020, que tem por objeto o Contrato para Aquisição de Materiais e Equipamentos EPI'S, em favor das empresas: **PROMAC COMERCIAL LTDA,** inscrita no CNPJ sob 32.310.985/0001-48, vencedora dos itens 01, 08, 23, perfazendo o valor total de R$ 2.339,05 (Dois mil, trezentos e trinta e nove reais e cinco centavos); **CEZARIOS MOVEIS E COMERCIO LTDA,** inscrita no CNPJ. sob o nº 03.016.072/0001-15, vencedora dos itens 02, 06, 09, 11, 14, 16, 17, 18, 19, perfazendo o valor total de R$ 7.335,90 (Sete mil, trezentos e trinta e cinco reais e noventa centavos); **LICITAR COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS TEXTEIS LTDA - ME,** inscrita no CNPJ. sob o nº 34.682.052/0001-07, vencedora do item 04, perfazendo o valor total de R$ 4.509,50 (Quatro mil, quinhentos e nove reais e cinquenta centavos); **LICCS COMERCIO E SERVIÇOS DO VESTUARIO EIRELI – EPP,** inscrita no CNPJ. sob o nº 10.157.094/0001-60, vencedora do item 05, perfazendo o valor total de R$ 3.000,00 (Três mil reais); **LUELUA CALÇADOS EIRELI – EPP,** inscrita no CNPJ. sob o nº 11.176.703/0001-91, vencedora do item 15, perfazendo o valor total de R$ 400,00 (Quatrocentos reais); **MEDBRANDS COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI,** inscrita no CNPJ. sob o nº 27.256.185/0001-56, vencedora do item 22, perfazendo o valor total de R$ 12.840,00 (Doze mil, oitocentos e quarenta reais); e considerando, com base nas informações contidas nos autos, sua plena regularidade.

Teotônio Vilela/AL, 31 de julho de 2020.

JOÃO JOSÉ PEREIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Everaldo da Silva Oliveira Junior
Código Identificador:EF3F3A4B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 187/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, Pessoa Jurídica do Direito Público, inscrita no CNPJ nº 12.842.829/0001-10.
CONTRATADA: PROMAC COMERCIAL LTDA, Pessoa Jurídica do Direito Privado, CNPJ sob n° nº 32.310.985/0001-48.
OBJETO: Contrato de Aquisição de Materiais e Equipamentos EPI'S.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 13.979/2020.
VALOR TOTAL: Perfazendo os valores de **R$ 2.339,05 (Dois mil, trezentos e trinta e nove reais e cinco centavos).**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 0201, Unidade Orçamentária: 0129, Dotação: 16.122.0002.2088, Elemento: 339030000000. Órgão: 0201, Unidade Orçamentária: 0109, Dotação: 20.122.0002.2081, Elemento: 339030000000. Órgão: 0201, Unidade Orçamentária: 0127, Dotação: 15.122.0002.2085, Elemento: 339030000000. Órgão: 0201, Unidade Orçamentária: 0122, Dotação: 06.122.0011.2119, Elemento: 339030000000. Órgão: 0201, Unidade Orçamentária: 0112, Dotação: 15.122.0002.2082, Elemento: 339030000000. Órgão: 0201, Unidade Orçamentária: 0103, Dotação: 04.122.0002.2080, Elemento: 339030000000.
VIGÊNCIA CONTRATUAL: Vigência do Contrato 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

Teotônio Vilela/AL, 31 de julho de 2020.

JOÃO JOSÉ PEREIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Everaldo da Silva Oliveira Junior
Código Identificador:C82E7F93

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 188/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, Pessoa Jurídica do Direito Público, inscrita no CNPJ nº 12.842.829/0001-10.
CONTRATADA: CEZARIOS MOVEIS E COMERCIO LTDA, Pessoa Jurídica do Direito Privado, CNPJ sob n° nº 03.016.072/0001-15.
OBJETO: Contrato de Aquisição de Materiais e Equipamentos EPI'S.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 13.979/2020.
VALOR TOTAL: Perfazendo os valores de **R$ 7.335,90 (Sete mil, trezentos e trinta e cinco reais e noventa centavos).**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 0201, Unidade Orçamentária: 0129, Dotação: 16.122.0002.2088, Elemento: 339030000000. Órgão: 0201, Unidade Orçamentária: 0109, Dotação: 20.122.0002.2081, Elemento: 339030000000. Órgão: 0201, Unidade Orçamentária: 0127, Dotação: 15.122.0002.2085, Elemento: 339030000000. Órgão: 0201, Unidade Orçamentária: 0122, Dotação: 06.122.0011.2119, Elemento: 339030000000. Órgão: 0201, Unidade Orçamentária: 0112, Dotação: 15.122.0002.2082, Elemento: 339030000000. Órgão: 0201, Unidade Orçamentária: 0103, Dotação: 04.122.0002.2080, Elemento: 339030000000.
VIGÊNCIA CONTRATUAL: Vigência do Contrato 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

Teotônio Vilela/AL, 31 de julho de 2020.

JOÃO JOSÉ PEREIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Everaldo da Silva Oliveira Junior
Código Identificador:8E1BC55C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 189/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, Pessoa Jurídica do Direito Público, inscrita no CNPJ nº 12.842.829/0001-10.
CONTRATADA: LICITAR COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS TEXTEIS LTDA - ME, Pessoa Jurídica do Direito Privado, CNPJ sob n° nº 34.682.052/0001-07.
OBJETO: Contrato de Aquisição de Materiais e Equipamentos EPI'S.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 13.979/2020.
VALOR TOTAL: Perfazendo os valores de **R$ 4.509,50 (Quatro mil, quinhentos e nove reais e cinquenta centavos).**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 0201, Unidade Orçamentária: 0129, Dotação: 16.122.0002.2088, Elemento: 339030000000. Órgão: 0201, Unidade Orçamentária: 0109, Dotação: 20.122.0002.2081, Elemento: 339030000000. Órgão: 0201, Unidade Orçamentária: 0127, Dotação: 15.122.0002.2085, Elemento: 339030000000. Órgão: 0201, Unidade Orçamentária: 0122, Dotação: 06.122.0011.2119, Elemento: 339030000000. Órgão: 0201, Unidade Orçamentária: 0112, Dotação: 15.122.0002.2082, Elemento: 339030000000. Órgão: 0201, Unidade Orçamentária: 0103, Dotação: 04.122.0002.2080, Elemento: 339030000000.
VIGÊNCIA CONTRATUAL: Vigência do Contrato 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

Teotônio Vilela/AL, 31 de julho de 2020.

JOÃO JOSÉ PEREIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Everaldo da Silva Oliveira Junior
Código Identificador:87843481

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 190/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, Pessoa Jurídica do Direito Público, inscrita no CNPJ nº 12.842.829/0001-10.
CONTRATADA: LICCS COMERCIO E SERVIÇOS DO VESTUARIO EIRELI – EPP, Pessoa Jurídica do Direito Privado, CNPJ sob n° nº 10.157.094/0001-60.
OBJETO: Contrato de Aquisição de Materiais e Equipamentos EPI'S.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 13.979/2020.
VALOR TOTAL: Perfazendo os valores de **R$ 3.000,00 (Três mil reais).**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 0201, Unidade Orçamentária: 0129, Dotação: 16.122.0002.2088, Elemento: 339030000000. Órgão: 0201, Unidade Orçamentária: 0109, Dotação: 20.122.0002.2081, Elemento: 339030000000. Órgão: 0201, Unidade Orçamentária: 0127, Dotação: 15.122.0002.2085, Elemento: 339030000000. Órgão: 0201, Unidade Orçamentária: 0122, Dotação: 06.122.0011.2119, Elemento: 339030000000. Órgão: 0201, Unidade Orçamentária: 0112, Dotação: 15.122.0002.2082, Elemento: 339030000000. Órgão: 0201, Unidade Orçamentária: 0103, Dotação: 04.122.0002.2080, Elemento: 339030000000.
VIGÊNCIA CONTRATUAL: Vigência do Contrato 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

Teotônio Vilela/AL, 31 de julho de 2020.

JOÃO JOSÉ PEREIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Everaldo da Silva Oliveira Junior
Código Identificador:1114F9B0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 191/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, Pessoa Jurídica do Direito Público, inscrita no CNPJ nº 12.842.829/0001-10.

CONTRATADA: LUELUA CALÇADOS EIRELI - EPP, Pessoa Jurídica do Direito Privado, CNPJ sob n° nº 11.176.703/0001-91.
OBJETO: Contrato de Aquisição de Materiais e Equipamentos EPI'S.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 13.979/2020.
VALOR TOTAL: Perfazendo os valores de **R$ 400,00 (Quatrocentos reais).**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 0201, Unidade Orçamentária: 0129, Dotação: 16.122.0002.2088, Elemento: 339030000000. Órgão: 0201, Unidade Orçamentária: 0109, Dotação: 20.122.0002.2081, Elemento: 339030000000. Órgão: 0201, Unidade Orçamentária: 0127, Dotação: 15.122.0002.2085, Elemento: 339030000000. Órgão: 0201, Unidade Orçamentária: 0122, Dotação: 06.122.0011.2119, Elemento: 339030000000. Órgão: 0201, Unidade Orçamentária: 0112, Dotação: 15.122.0002.2082, Elemento: 339030000000. Órgão: 0201, Unidade Orçamentária: 0103, Dotação: 04.122.0002.2080, Elemento: 339030000000.
VIGÊNCIA CONTRATUAL: Vigência do Contrato 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

Teotônio Vilela/AL, 31 de julho de 2020.

JOÃO JOSÉ PEREIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Everaldo da Silva Oliveira Junior
Código Identificador:BF214049

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 192/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, Pessoa Jurídica do Direito Público, inscrita no CNPJ nº 12.842.829/0001-10.
CONTRATADA: MEDBRANDS COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI, Pessoa Jurídica do Direito Privado, CNPJ sob n° nº 27.256.185/0001-56.
OBJETO: Contrato de Aquisição de Materiais e Equipamentos EPI'S.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 13.979/2020.
VALOR TOTAL: Perfazendo os valores de **R$ 12.840,00 (Doze mil, oitocentos e quarenta reais).**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 0201, Unidade Orçamentária: 0129, Dotação: 16.122.0002.2088, Elemento: 339030000000. Órgão: 0201, Unidade Orçamentária: 0109, Dotação: 20.122.0002.2081, Elemento: 339030000000. Órgão: 0201, Unidade Orçamentária: 0127, Dotação: 15.122.0002.2085, Elemento: 339030000000. Órgão: 0201, Unidade Orçamentária: 0122, Dotação: 06.122.0011.2119, Elemento: 339030000000. Órgão: 0201, Unidade Orçamentária: 0112, Dotação: 15.122.0002.2082, Elemento: 339030000000. Órgão: 0201, Unidade Orçamentária: 0103, Dotação: 04.122.0002.2080, Elemento: 339030000000.
VIGÊNCIA CONTRATUAL: Vigência do Contrato 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura.

Teotônio Vilela/AL, 31 de julho de 2020.

JOÃO JOSÉ PEREIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Everaldo da Silva Oliveira Junior
Código Identificador:FA6BA924

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e com a previsão do inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/02, resolve **HOMOLOGAR** os itens do certame Licitatório modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 007/2020, que tem por objeto o Contrato para Aquisição de Materiais e Equipamentos EPI'S, em favor das empresas: **PROMAC COMERCIAL LTDA,** inscrita no CNPJ sob 32.310.985/0001-48, vencedora dos itens 01, 08, 23, perfazendo o valor total de R$ 2.339,05 (Dois mil, trezentos e trinta e nove reais e cinco centavos); **CEZARIOS MOVEIS E COMERCIO LTDA,** inscrita no CNPJ. sob o nº 03.016.072/0001-15, vencedora dos itens 02, 06, 09, 11, 14, 16, 17, 18, 19, perfazendo o valor total de R$ 7.335,90 (Sete mil, trezentos e trinta e cinco reais e noventa centavos); **LICITAR COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS TEXTEIS LTDA - ME,** inscrita no CNPJ. sob o nº 34.682.052/0001-07, vencedora do item 04, perfazendo o valor total de R$ 4.509,50 (Quatro mil, quinhentos e nove reais e cinquenta centavos); **LICCS COMERCIO E SERVIÇOS DO VESTUARIO EIRELI – EPP,** inscrita no CNPJ. sob o nº 10.157.094/0001-60, vencedora do item 05, perfazendo o valor total de R$ 3.000,00 (Três mil reais); **LUELUA CALÇADOS EIRELI – EPP,** inscrita no CNPJ. sob o nº 11.176.703/0001-91, vencedora do item 15, perfazendo o valor total de R$ 400,00 (Quatrocentos reais); **MEDBRANDS COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI,** inscrita no CNPJ. sob o nº 27.256.185/0001-56, vencedora do item 22, perfazendo o valor total de R$ 12.840,00 (Doze mil, oitocentos e quarenta reais); e considerando, com base nas informações contidas nos autos, sua plena regularidade.

Teotônio Vilela/AL, 31 de julho de 2020.

JOÃO JOSÉ PEREIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Everaldo da Silva Oliveira Junior
Código Identificador:4686307F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 222/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020 – 2ª CHAMADA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, Pessoa Jurídica do Direito Público, inscrita no CNPJ nº 12.842.829/0001-10.
CONTRATADA: NOEM MEDICAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALAR LTDA, Pessoa Jurídica do Direito Privado, CNPJ sob n° nº 32.737.279/0001-87.
OBJETO: Contrato de Aquisição de Insumos e Equipamentos de Proteção Individual para o Uso de Profissionais da Saúde ao o Enfrentamento do Coronavírus (Covid-19).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 13.979/2020.
VALOR TOTAL: Perfazendo os valores de **R$ 5.028,00 (Cinco mil e vinte oito reais).**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 0201, Unidade Orçamentária: 0114, Dotação: 10.302.0009.2030, Elemento de Despesa: 339030000000.
VIGÊNCIA CONTRATUAL: Vigência do Contrato 06 (seis) meses, contados a partir da data da assinatura.

Teotônio Vilela/AL, 21 de agosto de 2020.

JOÃO JOSÉ PEREIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Everaldo da Silva Oliveira Junior
Código Identificador:68B5B66D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 224/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020 – 2ª CHAMADA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, Pessoa Jurídica do Direito Público, inscrita no CNPJ nº 12.842.829/0001-10.
CONTRATADA: GLOBAL COMERCIAL EIRELI - ME, Pessoa Jurídica do Direito Privado, CNPJ sob n° nº 17.892.706/0001-08.
OBJETO: Contrato de Aquisição de Insumos e Equipamentos de Proteção Individual para o Uso de Profissionais da Saúde ao o Enfrentamento do Coronavírus (Covid-19).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 13.979/2020.
VALOR TOTAL: Perfazendo os valores de **R$ 23.870,50 (Vinte e três mil, oitocentos e setenta reais e cinquenta centavos).**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 0201, Unidade Orçamentária: 0114, Dotação: 10.302.0009.2030, Elemento de Despesa: 339030000000.
VIGÊNCIA CONTRATUAL: Vigência do Contrato 06 (seis) meses, contados a partir da data da assinatura.

Teotônio Vilela/AL, 21 de agosto de 2020.

JOÃO JOSÉ PEREIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Everaldo da Silva Oliveira Junior
Código Identificador:75F988DA

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e com a previsão do inciso XXII da Lei Federal nº 10.520/02, resolve **HOMOLOGAR** os itens do certame Licitatório modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 001/2020 – Segunda Chamada, que tem por objeto o Contrato para Aquisição de Insumos e Equipamentos de Proteção Individual Para o Uso de Profissionais da Saúde ao o Enfrentamento do Coronavírus (Covid-19), em favor das empresas: **COBERMED COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS EIRELI – ME,** inscrita no CNPJ sob 14.416.886/0001-63, vencedora dos itens 01, 15, perfazendo o valor total de R$ 2.179,00 (Dois mil, cento e setenta e nove reais); **F C DE CARVALHO CONFECÇÕES EIRELI,** inscrita no CNPJ. sob o nº 35.384.082/0001-08, vencedora dos itens 02, 03, perfazendo o valor total de R$ 51.200,00 (Cinquenta e um mil e duzentos reais); **NOEM MEDICAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALAR LTDA,** inscrita no CNPJ. sob o nº 32.737.279/0001-87, vencedora do item 04, perfazendo o valor total de R$ 5.028,00 (Cinco mil e vinte oito reais); **LIMP SAFE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI – ME,** inscrita no CNPJ. sob o nº 08.973.252/001-09, vencedora dos itens 09, 10, 11, perfazendo o valor total de R$ 30.800,00 (Trinta mil e oitocentos reais); **GLOBAL COMERCIAL EIRELI – ME,** inscrita no CNPJ. sob o nº 17.892.706/0001-08, vencedora dos itens 14, 16, 17, 18, 19, 20, perfazendo o valor total de R$ 23.870,50 (Vinte e três mil, oitocentos e setenta reais e cinquenta centavos); e considerando, com base nas informações contidas nos autos, sua plena regularidade.

Teotônio Vilela/AL, 21 de agosto de 2020.

JOÃO JOSÉ PEREIRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Everaldo da Silva Oliveira Junior
Código Identificador:49B1D947

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO REFERENTE AO REALINHAMENTO DE PREÇOS REFERENTE A ATA Nº 198/2019 CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, QUE ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO LARGO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E A EMPRESA NOVA ARAVEL COMERCIO DE VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.

Para fins de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da Ata **n° 198/2019**, em que o **Município de Rio Largo/AL** e a empresa **NOVA ARAVEL COMÉRCIO DE VEÍCULOS, ÉÇAS E SERVIÇOS, inscrita CNPJ nº 17.495.269/0001-99** pactuaram para Aquisição de veículo passeio (FOX 1.6), celebra-se o presente Termo de Apostilamento para fazer face à revisão de preços tendo em vista nota fiscal com valor na data do pregão, assim como a nota fiscal na data do pedido de reajuste, conforme a seguir:
Fundamentação Legal: Cláusula Décima do contrato e, no §1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.
Itens Revisados:

Item	Especificações do Objeto	MARCA	UNID.	VALOR UNITARIO REGISTRADO EM ATA	PERCENTUAL REAJUSTE	V.UNIT COM REAJUSTE
05	Veiculo automotor de passeio básico, cinco (cinco) portas, capacidade para cinco (cinco) passageiros, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, som automotivo com cd player, com motorização mínima de 1.600 cc, flex, vidros e travas elétricas, airbag duplo, freios ABS, zero quilômetros. Cor Branca	WOLKSWAGEM (FOX 1.6)	09	R$ 50.800,00	6,42%	R$ 54.060,00
06 cota	Veiculo automotor de passeio básico, cinco (cinco) portas, capacidade para cinco (cinco) passageiros, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, som automotivo com cd player, com motorização mínima de 1.600 cc, flex, vidros e travas elétricas, airbag duplo, freios ABS, zero quilômetros. Cor Branca	WOLKSWAGEM (FOX 1.6)	01	R$ 50.800,00	6,42%	R$ 54.060,00

Sendo assim ficam inalteradas as demais claúsulas e condições estabelecidas na Ata 198/2019.

Rio Largo, 18 de Setembro de 2020.

GILBERTO GOLÇALVESDA SILVA
Prefeito do Município de Rio Largo/AL

Publicado por:
Pâmela Correia Moura
Código Identificador:FF33CAD0